

1. PREÂMBULO

1.1. EDITAL DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

1.2. PROCESSO: Nº 003/2026

1.3. ÁREA INTERESSADA: DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL

1.5. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

1.6. A CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a sessão pública de Pregão Eletrônico para a contratação do serviço descrito no objeto do presente Edital.

1.7. FUNDAMENTO LEGAL: Esta Licitação será regida pela Lei nº 13.303/2016, Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015,; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, pela Lei nº 14.133/2021 quanto aos ritos e procedimentos do Pregão Eletrônico, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.8. SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 25/08/2026

Horário: 09h30 (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

1.8.1. Na data e horário indicados acima, terá início a sessão pública deste Pregão, no sítio www.gov.br/compras

1.9. VISITA

1.9.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, ao licitante será obrigatória a realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por funcionário designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 11h00 e das 13h00 às 16h00, previamente agendada. O prazo para realização da visita será até o dia **21/08/2026**, devendo ser agendada pelo telefone (11) 3643-3791/3793 com o **DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

1.9.2. Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita (**conforme ANEXO VIII deste edital**), comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

1.9.3. Será inabilitado o licitante que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa licitante e da CEAGESP.

1.9.4. Fica ressalvada, porém, a situação do licitante que já tendo conhecimento do local da execução dos serviços, deixe de apresentar o Atestado de Visita, fornecendo declaração formal (**conforme ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS**), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

1.9.5.A visita técnica, embora possa ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, é de suma importância, sendo recomendado ser efetuada por técnico capacitado, pois visa permitir um melhor dimensionamento do objeto licitado e a formulação correta da proposta de valores a serem apresentados pelas licitantes. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços contratados.

2. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de Serviços de “Tapa Buracos” com fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico nas dependências das Unidades da CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

2.1. As quantidades constantes do **ANEXO I** são estimativas de consumo, não obrigando a **CEAGESP** à aquisição total.

2.2. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação em razão do quantitativo previsto nesta licitação visar suprir apenas as necessidades da CEAGESP, além disso, justifica-se tal diretriz devido à alta demanda de atos administrativos decorrentes dos procedimentos licitatórios, combinada com a escassa disponibilidade de técnicos para gerenciamento das solicitações, autorizações e controles sistêmicos e não sistêmicos das adesões decorrentes.

3. DOS ANEXOS

3.1. Fazem parte integrante do presente edital os seguintes anexos:

3.1.1. ANEXO I	TERMO DE REFERÊNCIA
3.1.2. ANEXO II	MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
3.1.3. ANEXO II-A	MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

3.1.4. ANEXO III	MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES, APARELHAMENTOS E PESSOAL
3.1.5. ANEXO IV	MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO - LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15
3.1.6. ANEXO V	MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº 12.846/13, AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS CORRELATAS
3.1.7. ANEXO VI	MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO – Artigo 38, inciso I da Lei 13.303/2016
3.1.8. ANEXO VII	MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO
3.1.9. ANEXO VIII	ATESTADO DE VISITA
3.1.10. ANEXO IX	DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS
3.1.11. ANEXO X	TERMO DE CONSENTIMENTO - LGPD
3.1.12. ANEXO XI	MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
3.1.13. ANEXO XII	MINUTA DO CONTRATO

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio **www.gov.br/compras**.

4.2. O cadastramento no **SICAF** deverá ser realizado pelo próprio fornecedor, **sem ônus**, diretamente no sistema.

4.3. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a **CEAGESP** responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

4.6. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Entidades empresariais, que estejam reunidas em consórcio, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 2002, e decretos regulamentadores (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- c) Entidades empresariais que estejam impedidas de licitar e contratar com a CEAGESP, nos termos do inciso III do artigo 83 da Lei Federal nº 13.303/2016 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- d) Entidades empresariais que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do artigo 72, § 8º, inciso IV, da Lei nº 9.605, de 1998 (Acórdão TCU 2242/2013-Plenário);
- e) Entidades empresariais que tenham sido declaradas inidôneas pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- f) Entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente;
- g) Empresas em processo de falência, sob concurso de credores, concordata (processos judiciais anteriores à Lei nº 11.101/2005) ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, fusão, cisão, ou incorporação;
- h) Entidades empresariais que o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação;
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- j) Empresas em cuja composição societária possuam sócios de empresas suspensas de licitar e impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- k) Empresas cujo administrador seja sócio de empresas suspensas de licitar, impedidas de contratar, bem como declaradas inidôneas;
- l) Empresas constituídas por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- m) Empresas cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- n) Empresas que tiverem, nos seus quadros de diretoria, pessoa(s) que participou/participaram, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.
- o) Entidades empresariais que sejam de propriedade de funcionário ou dirigente do órgão ou entidade licitante ou responsável pela licitação;
- p) Empresas que tenham relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
 - p.1) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
 - p.2) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

p.3) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

- q)** Entidades empresariais cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.
- r)** Empresas que, comprovadamente por sua culpa, não tenha cumprido integralmente contrato com a CEAGESP, independentemente do objeto contratado;
- s)** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União;
- t)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse público – OSCIP, atuando nessa condição (v. Acórdão nº 746/2014 – TCU/Plenária); e
- u)** cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;
- v)** Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4.7. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

4.7.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.7.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009 (item 4.5 da IN 05/2017 SEGES/MPDG);

4.7.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

4.7.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.8. Que cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.

4.8. A licitante deverá apresentar ainda, como requisito para participação neste Pregão, o anexo **VI – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo de Participação – Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016**, preenchido e assinado juntamente com a documentação de habilitação anexada no sistema até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.9. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5.1. A licitante deverá permanecer conectada ao sistema para responder a solicitação de contraproposta do pregoeiro no momento da negociação conforme item **7.6.3** do edital, sendo que sua ausência na sessão acarretará a desclassificação de sua proposta comercial.

5.5.2. Após a negociação a licitante deve aguardar manifestação do pregoeiro sobre a condição de aceitação de sua proposta comercial, bem como demais procedimentos a serem realizados.

5.5.3. Toda sessão suspensa será reagendada e a nova data de prosseguimento será devidamente informada no Chat.

Página 6 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6.1. As licitantes deverão apresentar as propostas comerciais preenchidas de forma eletrônica, obrigatoriamente em campo próprio do sistema, a “Descrição Detalhada do Objeto Ofertado” com as especificações dos serviços ofertados, descritas neste edital e seus anexos.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.DA FORMA DE ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

6.1. As propostas comerciais deverão ser inseridas, pelas licitantes, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico – Comprasnet, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.1.1. Os anexos, bem como as propostas comerciais readequadas ao lance vencedor, serão exigidos somente na sessão pública do Comprasnet, através do chat, na fase de julgamento das propostas.

6.2. O preço deverá ser proposto em **valor total global**, em moeda nacional, contendo a descrição do serviço ofertado de acordo com especificações e solicitações contidas no **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

6.3. Nos preços cotados, deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na aquisição do objeto desta Licitação.

6.3.1 No valor cotado, quando a licitante for domiciliado fora do Estado de São Paulo, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, para compor o aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura.**

6.4. O prazo de validade da proposta deve ser de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da entrega das propostas. A **CEAGESP** poderá solicitar prorrogação da validade referida, por igual prazo.

6.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para assinatura do contrato, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

6.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, no Sistema Compasnet, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.6. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

7. DA SESSÃO DO PREGÃO

7.1. No dia e horário marcados, ocorrerá a sessão pública deste Pregão, dirigida pelo Pregoeiro(a) designado para o evento, no sítio www.gov.br/compras, em conformidade com este Edital e seus Anexos, com a divulgação dos valores das propostas eletrônicas recebidas, não havendo nesse momento a identificação dos participantes.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá **exclusivamente mediante troca de mensagens**, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Da Classificação das Propostas

7.3.1. O Pregoeiro(a) verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos neste Edital, desclassificando, motivadamente, aquelas que estiverem em desacordo com este Edital, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho.

7.3.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.3.2.1. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro(a).

7.3.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que, sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

7.4. Dos Lances

7.4.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

7.4.2. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total global**.

7.4.3. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.4.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

7.4.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

Página 8 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.4.6. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.4.7. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.4.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.4.9. A etapa para envio de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.4.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.11. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.4.12.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.4.13. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.4.14. Durante a fase de lances, o **Pregoeiro** poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.4.14.1. Somente poderá ocorrer a exclusão por inexequibilidade caso a licitante, após concedido prazo, não consiga comprovar que seu preço é exequível.

7.5. Da Desconexão do Pregoeiro

7.5.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, se o sistema

Página 9 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.5.2. No caso de desconexão do Pregoeiro(a) por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio **www.gov.br/compras**.

7.6. Da Negociação

7.6.1. Se o lance mais bem classificado não tiver sido ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver lance apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.6.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem **7.6.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;

7.6.1.4. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;

7.6.1.5. O Pregoeiro(a) solicitará documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, sempre que a vencedora do certame houver se declarado inscrito nestas condições.

7.6.1.5.1. A mera declaração como ME ou EPP ou a efetiva utilização dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006 por licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, além de ser descredenciada do SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

7.6.1.5.2. A empresa que declarar falsamente se tratar de microempresa ou empresa de pequeno porte para valer-se do tratamento diferenciado concedido pela LC nº 123/2006 incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no art. 299

Página 10 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades cíveis e administrativas cabíveis.

7.6.1.5.3. Sempre que a licitante se declarar microempresa ou empresa de pequeno porte por meio da declaração disponibilizada no sistema Comprasnet, visando se beneficiar da prerrogativa da Lei 123/2006 em caso de item exclusivo ou empate de propostas, e, se vencedora do certame o pregoeiro fará a convocação através do chat para que esta encaminhe, via sistema no prazo mínimo de 02 (duas) horas, os documentos que comprovem se a licitante apresenta faturamento condizente com a condição de ME/EPP, a fim de subsidiar a verificação do atendimento às exigências da LC nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015, tais como:

a) Demonstração do Resultado do Exercício – DRE do exercício anterior e/ou outros demonstrativos contábeis/documentos que julgue necessários, apresentados na forma da Lei, por fotocópias devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou em outro órgão equivalente; e

a.1. As demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

b) Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

7.6.1.5.4. Também serão aceitas a DRE e outras demonstrações disponibilizadas via Escrituração Contábil Digital – ECD, desde que comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

a. as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

7.6.1.5.5. A confirmação acerca do atendimento, pelas licitantes, da condição de ME ou EPP também poderá ser realizada por meio da disponibilização de Documentos Fiscais Oficiais, tais como a Declaração do Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional, devidamente transmitida à Receita Federal do Brasil, desde que os dados permitam identificar as informações acerca do faturamento bruto do exercício em análise.

7.6.1.5.6. Para fins de definição dos dois “último exercício social” da DRE a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal fixado pelo Código Civil, art. 1.078, quais sejam, o dia 30/04/2025, para o exercício de 2024 e dia 30/04/2026 para o exercício de 2025.

7.6.1.5.7. O vencedor deverá enviar, por meio do sistema, a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e a certidão mencionada no item 7.6.1.5.3.b, que serão remetidas ao Departamento Financeiro e Contábil, com a finalidade de se constatar se o licitante permanece “ME” ou “EPP”.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.6.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem **7.6.1**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.6.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.7. Da Aceitabilidade da Proposta

7.7.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, o Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

7.7.1.1. Só serão aceitas as propostas comerciais que contemplem valores unitários da Planilha de Composição de Preços e Global total, se compatíveis ou inferiores aos fixados pela CEAGESP.

7.7.2. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

7.7.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

7.7.4. Não serão aceitas propostas com **valores unitários constantes da Planilha de Composição de preços ou total global** superiores ao estimado pela Ceagesp ou com preços manifestamente inexequíveis, quando a licitante convocada para comprovar sua exequibilidade, deixar de fazê-lo com informações suficientes para comprovar a formação de seu preço, de acordo com o artigo 56, III da Lei nº 13.303/2016.

7.7.4.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão, conforme artigo 56, V da Lei nº 13.303/2016;

7.7.4.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preços, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 56 da Lei n.º 13.303/16, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

Página **12** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- b) Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;
- e) Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) Verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- g) Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- h) Estudos setoriais;
- i) Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- j) Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços;
- k) Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.7.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.7.6. O Pregoeiro(a) poderá solicitar parecer da área técnica ou jurídica da CEAGESP, para orientar sua decisão.

7.7.7. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.8. Não se exigirá demonstração do serviço ofertado.

7.7.9. Se a proposta do primeiro colocado não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todos os requisitos do edital.

7.7.10. A análise da proposta comercial da melhor classificada para o objeto do certame, correrá conjuntamente com a análise da documentação de habilitação disponibilizada no Comprasnet.

7.7.11. O Pregoeiro(a) fixará prazo mínimo de **02 (duas) horas** à licitante para o envio da proposta de preços contendo as especificações detalhadas do objeto, com os preços unitário e total, e quando necessário, Planilha de Composição de Preços, readequados ao lance vencedor.

8. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação especificada nos subitens do item 8.2 deste Edital, que

Página **13** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.1.1. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no **SICAF** ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

8.1.2. Caso as certidões negativas de débitos abrangidas pelo **SICAF** estejam vencidas, a licitante deverá providenciar sua regularização e enviar, via sistema, junto com a documentação de habilitação, as certidões com as datas atualizadas.

8.1.3. As certidões enviadas terão sua autenticidade e/ou verificação, confirmadas nos sites oficiais do órgão e entidades emissoras de tais documentos (art. 43, § 3º do Decreto nº 10.024/2019).

8.1.4. Caso o licitante não envie a certidão atualizada junto com a documentação de habilitação via sistema, o pregoeiro realizará a verificação de acordo com o item 8.1.3, sendo que na impossibilidade da comprovação da regularidade dessas certidões e/ou se as mesmas estiverem vencidas nos sites oficiais de sua emissão, o licitante será inabilitado, salvo a situação prevista na Lei Complementar nº 123/2006, Artigo 43, §1º.

8.1.5. Realizada a habilitação parcial no Sicafe, será verificado a existência de fatos impeditivos para participação no certame, conforme o estabelecido no item **8.3.2**.

8.2. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação dos documentos abaixo elencados, observando-se as instruções relativas ao SICAF.

8.2.1. Documentação relativa à habilitação Jurídica

8.2.1.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.2.1.2. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.2.1.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.1.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.2.1.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a) Nos casos de exercício de atividades que exijam registros diferenciados das formas acima elencadas, deverá ser apresentado ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão legalmente competente.
- b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.2. Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;
- b) CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- c) Certidão conjunta SRF (Secretaria da Receita Federal) e PGF (Procuradoria Geral da Fazenda);
- d) Certidão de Regularidade Fiscal - FGTS;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estaduais relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal.

8.2.3. Documentação relativa à Qualificação Técnica

- a) Registro ou inscrição no **CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) / CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo)**, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;
- b) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, demonstrando:
- b.1.** que a licitante executa ou executou serviços de Pavimentação, correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância na prestação dos serviços, assim caracterizado:

Serviço	Valor total a ser Executado- 100%	Valores a comprovar – 50%
b.1.1) Reparo Emergencial de Pavimentação	14.500 m ²	7.250 m².
b.1.2) Reparo Profundo de Pavimentação	1.600 m ²	800 m²

- b.2.** será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;
- b.3.** os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;
- b.4.** a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

diligências promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

b.5. no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

- c)** Atestado de visita, conforme **ANEXO VIII**; ou
- d)** Declaração de conhecimento das condições locais **ANEXO IX**;
- e)** Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO III**;
- f)** Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que possui condições de entregar antes da celebração da Ata de registro de Preços e/ou Contrato os seguintes documentos complementares:
 - f.1.)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;
 - f.2)** Registro ou inscrição no **CREA/CAU** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
 - f.3.)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 8.2.3 letra "f.1";
 - f.3.1)** A comprovação de vínculo profissional (item 8.2.3 letra "f.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.
- g)** Declaração firmada pela licitante de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, no trabalho.

8.2.4. Habilitação Econômico-financeira

- a)** Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;
 - a.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva para recuperação judicial/extrajudicial, a licitante poderá participar do certame, desde que apresente a homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor, sem prejuízo do atendimento aos requisitos de qualificação econômico-financeira estabelecidos neste edital.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa,

Página **16** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, comprovando índices de Liquidez Geral – LG; Liquidez Corrente – LC, e Solvência Geral – SG, superiores a 1 (um).

b.1) Para fins de definição dos 2 (dois) últimos exercícios sociais do Balanço Patrimonial a ser exigida, será considerado, na data de abertura da sessão pública, o prazo legal de registro do referido documento na Junta Comercial, Receita Federal ou Cartório, fixado pelo Código Civil, art. 1.078, qual seja, o dia **30/04/2025 (exercício 2024)** e **30/04/2026 (exercício 2025)**, inclusive para os casos em seja utilizado o sistema de Escrituração Contábil Digital – ECD, comprovada a transmissão desta à Receita Federal do Brasil, por meio da apresentação do Termo de Autenticação (recibo gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED).

b.1.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

c) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, extraídas da Instrução Normativa nº 05/2017, que estabelece normas para o funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF no âmbito dos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Serviços Gerais - SISG:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1.) Os LICITANTES deverão alcançar, para todas as fórmulas, resultados superiores a 1 (um), que serão comprovados através de análise do documento citado no item 8.2.4 letra “b”. Caso os índices citados demonstrem resultados iguais ou inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar sua situação financeira conforme estabelecido na letra “c.2”.

c.2) Comprovação de **patrimônio líquido de 10% (dez por cento)** do valor global estimado para a contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados

Página 17 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta, correspondente ao valor de:

c.2.1) R\$ 440.720,89 (quatrocentos e quarenta mil, setecentos e vinte reais e oitenta e nove centavos);

d) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

d.1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial;

d.2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

d.3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006:

d.3.1) por fotocópia do balanço e demonstrações contábeis registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d.4) as empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do Balanço de Abertura ou cópia do Livro Diário contendo o Balanço de Abertura, inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento

d.4.1) as empresas que iniciarem suas atividades no mesmo ano corrente estão sujeitas a apresentar o balanço de abertura, cuja demonstração contábil deverá conter a assinatura do representante legal da empresa, do técnico responsável pela contabilidade e a evidência de terem sido transcritos no livro diário, e este, necessariamente registrado no Departamento Nacional de Registro de Comércio – DNRC ou Junta Comercial ou órgão equivalente, sendo que no caso de sociedades civis tais documentos poderão ser registrados em cartório competente.

d.4.2) Será aceita também a apresentação de balanços e demais demonstrações contábeis intermediárias, referentes ao exercício em curso (**2026**), na forma da Lei, devidamente assinados pelo representante legal e pelo Contador responsável, e registrados em Junta Comercial.

d.5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade ou parte da Escrituração Contábil Digital - ECD - do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED - da Receita Federal do Brasil, com apresentação das cópias dos Termos de Abertura e Encerramento.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

d.5.1) as demonstrações contábeis deverão conter o número do recibo de transmissão impresso no rodapé da página.

d.6) As fórmulas dos índices contábeis referidos poderão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao Balanço, os quais serão submetidos ao DEFIN – Departamento Financeiro da **CEAGESP**, para as devidas ratificações.

d.7) os documentos referidos no item 8.2.4, letra “b1” limitar-se-ão ao último exercício no caso a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

e) Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa aos dois últimos exercícios sociais exigíveis, apresentado na forma da lei.

8.2.4.1. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.2.4.1.1. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial e a DRE poderão ser atualizados por índices oficiais.

8.3. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova. Quando omissas quanto ao prazo de validade, deverão ter sido expedidas a menos de 180 (cento e oitenta) dias da sessão pública do Pregão.

8.3.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) LICITANTE(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.3.1.1 A consulta ao SICAF abrangerá a verificação da composição societária das empresas a serem contratadas, a fim de se certificar eventual participação indireta que implique na presença de servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como, a ocorrência da situação prevista no item 8.3.3 do Edital.

8.3.2. Para fins de habilitação, será verificada a existência de registros impeditivos de contratação:

- a)** No Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- No Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- b)** Na Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; e
- c)** no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria - Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/cnep);
- d)** no SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta dos sócios da empresa.

Página **19** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.3.3. A consulta dos cadastros será realizada em nome da empresa licitante, também de eventual matriz ou filial (Acórdão-Plenário TCU nº 1.793/11) e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3.4. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o LICITANTE inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado os casos em que a licitante tenha se declarado **como ME ou EPP, e tenha o direito de se utilizar** dos benefícios concedidos pela LC nº 123/2006.

8.5. Dos Recursos

8.5.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

8.5.2. A recorrente deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos do processo.

8.5.2.1. Tendo sido aceita a proposta de uma licitante enquadrada como ME/EPP com restrições na comprovação da regularidade fiscal, somente será iniciada a fase de recurso, após decorrido o prazo de 5 (cinco) dias úteis (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006 e alterações.

8.5.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os que não forem enviados mediante petição exclusivamente para o endereço site www.gov.br/compras, no momento oportuno.

8.5.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro(a) autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

8.5.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro(a) não terá efeito suspensivo.

8.5.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

8.5.7. A decisão do Pregoeiro(a) deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade competente.

8.5.8. Fica a vista dos autos franqueada aos interessados em conhecer o processo para apresentar recursos, pedido de reconsideração ou outros instrumentos que lhes assegurem direitos.

8.6. Do Registro dos Atos da Sessão

8.6.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

8.6.2. Todas as atas emitidas pelo sistema serão assinadas pelo Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, e autuadas no processo.

8.7. Da Formação do Cadastro de Reserva

8.7.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

8.7.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

8.7.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

8.7.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Inexistindo manifestação recursal, caberá ao Pregoeiro(a) a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, e a homologação do resultado pela autoridade competente da **CEAGESP**.

9.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caberá a autoridade competente da **CEAGESP** a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, seguindo-se a competente homologação do procedimento licitatório.

9.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à assinatura de Contrato com a **CEAGESP**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

10. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente edital, na forma eletrônica, através do *e-mail* selic@ceagesp.gov.br.

10.2. O Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e seus anexos, decidirá sobre a petição no prazo de até 02 (dois) dias úteis.

10.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização da licitação.

10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório, devem ser enviados ao Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do *e-mail* selic@ceagesp.gov.br.

10.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento formulado será divulgada no endereço eletrônico www.gov.br/compras, por meio do link **Acesso Livre > Pregões > Agendados**, ficando os interessados em participar do certame obrigados a acessá-la para a obtenção das informações prestadas.

11. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

11.1. Ao Diretor-Presidente da CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo compete anular este **Pregão** por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

11.1.1. A anulação do **Pregão** induz à do contrato.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Dos Prazos

12.1.1. A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será de 1 (um) ano, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

12.1.2. O CONTRATO decorrente da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

12.1.3. O instrumento contratual de que trata o item 12.1.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da ata de registro de preços.

12.1.4. Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da convocação emitida pela SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sob pena de aplicação da sanção descrita no item 13, deste edital.

12.1.5. Somente haverá dispensa da formalização de contrato nas hipóteses de pequenas despesas de pronta entrega e pagamento das quais não resultem obrigações futuras pela Ceagesp, nos termos do artigo 73 da Lei 13.303/2016.

12.1.6. Da Garantia do Serviço

12.1.6.1. O prazo de garantia dos serviços **não será inferior a 5 (cinco) anos**, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, a ser emitido pela CEAGESP.

12.1.7. Da Garantia Contratual

12.1.7.1.A CONTRATADA deverá apresentar garantia contratual conforme as condições estabelecidas na Cláusula Quinta do **ANEXO XII – MINUTA DE CONTRATO**.

12.2. Da documentação Complementar para Assinatura do CONTRATO

12.2.1. Após a publicação do Ato homologatório no Diário Oficial da União, o LICITANTE vencedor do certame terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a documentação complementar constante no item **12.2.7** diretamente no DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção, na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, São Paulo - SP.

12.2.2. O prazo estipulado no item acima, poderá ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, mediante pedido formal do licitante vencedor, encaminhado ao DEMAN – Departamento de Engenharia e Manutenção, através do e-mail deman@ceagesp.gov.br.

12.2.3. O LICITANTE deverá justificar, através de fatos relevantes, o pedido de prorrogação que, após analisado pela área demandante, poderá ou não ser aceito.

12.2.4. Os documentos complementares encaminhados à área demandante serão avaliados em sua conformidade com o Edital e Especificações Técnicas.

12.2.5. Após a avaliação, deverá ser expedido um parecer, no qual a área demandante

Página 23 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

informará se o LICITANTE vencedor do certame atendeu os requisitos solicitados para qualificação técnica mencionadas no item **12.2.7**; e,

12.2.6. Caso o LICITANTE vencedor não tenha atendido aos requisitos solicitados, o Processo retornará à SELIC para convocação do próximo licitante melhor classificado; caso o licitante vencedor tenha atendido aos requisitos solicitados, o processo será encaminhado à SEAGE elaboração do **CONTRATO**.

12.2.7. A documentação complementar, resume-se na entrega de cópia autenticada ou original dos itens abaixo relacionados:

- a)** Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;
- b)** Registro ou inscrição no **CREA/CAU** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.
- c)** Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme letra "a";
 - c.1)** A comprovação de vínculo profissional (letra "c") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

12.2.8. Somente após a aprovação da documentação acima elencada, será permitido ao adjudicatário assinar o **CONTRATO**.

12.3. Da Manutenção das Condições de Habilitação e Assinatura da Ata de Registro de Preços.

12.3.1. Para assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS e/ou CONTRATO, o adjudicatário deverá comprovar a regularidade da habilitação parcial junto ao SICAF, além de apresentar os documentos elencados abaixo, **os documentos deverão ser apresentados em cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais:**

- a)** Contrato Social atualizado, ou documento equivalente, devidamente registrado no órgão competente;
- b)** Dados do responsável legal (*nome, cargo, nº do RG e nº do CPF/MF*), de quem assinará o instrumento contratual a ser firmado. No caso de indicação de procuradores, deverá ser acompanhada de mandato/procuração conferindo ao outorgado poderes expressos para assinatura da ata de registro de preços, acompanhado de cópia do RG e CPF;

Página **24** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- c) Indicação (*com qualificação completa*), de preposto que tenha delegação de poderes para soluções de eventuais ocorrências/anomalias, ocorridas durante a vigência da presente ata de registro de preços, conforme **Anexo VII** do Edital;
- d) Indicação de contato para assuntos relativos à ata de registro de preços em elaboração, com nome completo, endereço eletrônico e telefone.
- e) A declaração de Anticorrupção (Lei Federal nº 12.846/13 e Decreto nº 8.420/15), conforme modelo **Anexo IV** do Edital;
- f) A declaração de compromisso e cumprimento à Lei Federal nº 12.846/13, ao Código de Ética da **CEAGESP** e às normas correlatas, conforme modelo **Anexo V** do Edital;
- g) Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD – **Anexo X** do Edital.

12.4. Da Vedação ao Nepotismo

12.4.1. Não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente certame, nas dependências da **CEAGESP**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

12.4.1.1. É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções administrativas referentes à execução contratual são aquelas previstas na **MINUTA DE CONTRATO - ANEXO XII** do Edital, e as sanções administrativas cabíveis no caso de irregularidades na fase licitatória, perpetradas pelos seus participantes, que com dolo ou culpa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, são as seguintes:

13.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) Deixar de apresentar amostra;
- e) Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

13.1.3. Não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. Fraudar a licitação

13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

13.1.9. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os LICITANTES, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

13.1.10. O LICITANTE/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, com fulcro na [Lei nº 13.303, de 2016, garantida a defesa prévia](#), as seguintes sanções:

a) Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Proposta comercial;

b) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

13.1.11. As sanções previstas nos incisos “a” e “b” do item 13.1.10 poderão ser aplicadas em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

13.1.12. A sanção estabelecida no inciso “b” do item 13.1.10 é de competência exclusiva da **CEAGESP**, e será no máximo por 02 (dois) anos.

13.1.13. As sanções previstas no inciso “b” do item 13.1.10 poderá também ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão dos CONTRATOS regidos por esta Lei:

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.1.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à LICITANTE/adjudicatário.

13.1.15. A Autoridade Competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

13.1.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.1.17. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

13.1.18. Poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à CONTRATANTE, as multas contratuais que tenham sido impostas à CONTRATADA, considerando-se que:

13.1.18.1. Se o valor da multa não for pago ou depositado, espontaneamente, após o esgotamento do prazo recursal, o mesmo será automaticamente descontado do valor da garantia e, se necessário, do pagamento a que a CONTRATADA fizer jus.

13.1.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

13.1.18.3. Conforme disposto na Lei nº 12.846/2013, na esfera administrativa, serão aplicadas às pessoas jurídicas consideradas responsáveis pelos atos lesivos as seguintes sanções:

- a) Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível a sua estimação; e
- b) Publicação extraordinária da decisão condenatória.

13.1.19. A aplicação das sanções previstas no item 13.1.18.3, será precedida da manifestação jurídica elaborada pelo **DEJUR/CEAGESP**.

13.1.20. A aplicação das sanções previstas no item 13.1.18.3, não exclui, em qualquer hipótese, a obrigação de reparação do dano causado.

13.1.21. Na hipótese da letra “a” do item 13.1.18.3, caso não seja possível utilizar o critério do valor do faturamento bruto da pessoa jurídica, a multa será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) a R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais).

Página 27 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.1.22. A publicação extraordinária da decisão condenatória ocorrerá na forma de extrato de sentença, a expensas da pessoa jurídica, em meios de comunicação de grande circulação na área da prática da infração e de atuação da pessoa jurídica ou, na sua falta, em publicação de circulação nacional, bem como por meio de afixação de edital, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias, no próprio estabelecimento ou no local de exercício da atividade, de modo visível ao público, e no sítio eletrônico na rede mundial de computadores.

13.1.23. Constituem atos lesivos à administração pública todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º da Lei nº 12.846/13, que atentem contra o patrimônio público nacional, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pela **CEAGESP**.

13.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.2.2. as peculiaridades do caso concreto

13.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.3. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos.

13.4. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de multa concomitante com a sanção de impedimento de licitar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, aplicada isoladamente.

13.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).

13.6. A apuração de responsabilidade relacionadas à sanção de impedimento de licitar e contratar demandará a instauração de processo de responsabilização, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.7. Caberá recurso no prazo de 10 (dez) dias úteis da aplicação das sanções de multa e

Página 28 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da Autoridade Competente.

13.9. Da Cumulação de Sanções

13.9.1. As sanções de credenciamento do cadastro de fornecedores da **CEAGESP** e do SICAF serão aplicadas nos casos da aplicação da sanção tratada na letra “c” do item 13.1.2, sem prejuízo das multas previstas no edital e no CONTRATO e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a CONTRATADA.

13.10. Da Convocação das LICITANTES Remanescentes

13.10.1. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do CONTRATO, se recuse a assinar o instrumento equivalente, serão convocados para assiná-lo os LICITANTES remanescentes, observada a ordem de classificação.

14. CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na Proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.

14.2. Os LICITANTES não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé a ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do CONTRATO.

14.3. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

14.4. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da **CEAGESP**.

14.5. É facultada à **CEAGESP**, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da Proposta.

14.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

14.7. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.9. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.11. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.12. Os LICITANTES assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

São Paulo, 03 de agosto de 2026.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

Maria Valdirene R. S. Carlos
Pregoeira

Página **30** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO I
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº159 /2026

1 –OBJETO

1.1 –Contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de “Tapa Buracos” com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior), sob demanda, através do Sistema de Registro de Preços.

2 –JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 –A contratação de empresa de engenharia especializada para execução de serviços de “Tapa Buracos” nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior), é essencial para garantir condições adequadas de tráfego nas vias internas, minimizar riscos de acidentes entre veículos e também com pedestres, atender às demandas dos permissionários/concessionários e usuários por melhorias nas vias, garantir o bom funcionamento comercial dos Armazéns e Entrepósitos, bem como a correta aplicabilidade dos investimentos da Companhia no Plano de Obras, objetivando agilidade e eficiência na entrega dos resultados, dentro dos princípios administrativos da eficiência, da economicidade e da razoabilidade e o menor impacto ambiental possível.

2.2 –A CEAGESP não possui no seu quadro funcional profissionais destinados a execução desses serviços e por tratar-se de um serviço técnico especializado de apoio, enquadra-se nos termos previstos no Decreto nº9.507, de 2018.

3 –NATUREZA/ TIPO/ DIVISÃO/ REGIME DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1 –Trata-se de serviços de engenharia, cujas características pautadas em especificações usuais de mercado e detentoras de padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, os quais enquadram-se no conceito de serviços comuns, podendo ser licitado na modalidade Pregão Eletrônico.

3.2 –O objeto não requer a aplicação de mão de obra com dedicação exclusiva.

3.3 –Considerando as características do objeto, sua divisão é tecnicamente inviável em razão dos serviços a serem executados guardarem compatibilidade entre si, além de permitir julgamento com base em um mesmo critério e a execução por um mesmo fornecedor, restando assegurado o caráter competitivo do certame licitatório sem prejuízo ao conjunto da solução.

3.4 –Considerando que não haverá divisão do objeto, o critério de julgamento da proposta deverá obedecer o Menor Preço Global.

3.5 –Considerando o regime de execução por demanda, estão sujeitos a um nível de imprecisão, onde a definição de ordem e quantitativo, decorrerão de diversos fatores (urgência, prioridade, etc.), a Ata de Registro de Preços se torna o regime mais adequado, além de não vincular a obrigatoriedade de contratação dos quantitativos efetivamente licitados.

Página **31** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

3.6 –Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, nos termos da legislação vigente.

4 –ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

4.1 –Características Principais dos Serviços

4.1.1 –Execução de serviços de "Tapa Buracos", consideradas as características existentes em cada local, as quais determinarão as especificações dos serviços, se "emergenciais" em caso de haver deterioração superficial do pavimento, que não afete a sub base e/ou a base, ou de "reparo profundo", quando estas condições sejam verificadas nos locais em questão.

4.2 –Quantidade

4.2.1 –As áreas a serem trabalhadas foram estimadas em 14.500 m² para reparos emergenciais e 1.600 m² para reparos profundos.

4.2.2 –As quantidades constantes deste Termo de Referência são estimativas, não obrigando a execução em sua totalidade.

4.3 –Descrição dos Serviços

4.3.1 –Do Concreto Asfáltico

a)Definição: Os serviços consistem na usinagem, no fornecimento, carga, transporte e aplicação até as unidades da capital e do interior onde serão executados os serviços de todos os materiais necessários à execução e ao controle de qualidade de concreto asfáltico.

b)O revestimento em Concreto Asfáltico é uma mistura betuminosa executada em usina apropriada, composta de agregados minerais e cimento asfáltico de petróleo, espalhada e comprimida a quente.

4.3.2 –Execução e Normas

a)Os reparos profundos visam executar reparos no pavimento em caráter permanente, devendo-se remover todo material constituinte do pavimento na área degradada até a profundidade considerada necessária, podendo eventualmente incluir o subleito.

b)No entorno da área degradada deve ser aberto um corte para possibilitar a obtenção de bordas verticais. O corte do pavimento deve estender-se, no mínimo, à distância de 30 cm da parte não afetada.

c)As faces verticais da abertura devem receber a pintura de ligação, de preferência utilizando emulsão asfáltica de ruptura rápida. Caso o fundo da abertura atinja camada da base de material granular, integrante da estrutura do pavimento, deve-se proceder a rigorosa limpeza, e posterior imprimação, antes da aplicação da mistura asfáltica.

d)O preenchimento da cava é realizado mediante a utilização de mistura asfáltica a quente, de graduação densa, cuidadosamente espalhada para evitar desagregação, e compactada com rolo pneumático, placa vibratória, ou, para serviços de pequeno porte, utilizar os pneumáticos do caminhão transportador.

e)Quanto à carga e descarga, empregar métodos e equipamentos adequados, observando os horários e os locais para depósito/acumulo de materiais, indicados pela CEAGESP.

Página **32** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- f)** Caso haja necessidade de suspender a execução da obra ou serviço, tal fato deverá ser comunicado imediatamente à CEAGESP.
- g)** As regiões a serem recuperadas deverão ser delimitadas utilizando-se equipamento adequado, de forma a criar uma figura geométrica regular.
- h)** A seguir procede-se à varredura da camada que irá receber a pintura de ligação, de modo a eliminar o pó e o material solto existente.
- i)** Atendidas as condições de projeto, faz-se o espalhamento, mistura, compactação e acabamento da base de bica corrida, até atingir a espessura desejada.
- j)** Quando houver necessidade de executar camadas de sub-base com espessura final superior a 0,20m (vinte centímetros), estas serão subdivididas em camadas parciais, nenhuma delas excedendo a espessura de 0,20m (vinte centímetros).
- k)** Aplica-se o ligante betuminoso adequado, na temperatura compatível com seu tipo, na quantidade recomendada. A temperatura de aplicação do ligante betuminoso deve ser fixada para cada tipo de ligante, em função da relação temperatura x viscosidade, previamente determinada, escolhendo-se a temperatura onde proporcione melhor viscosidade para espalhamento.
- l)** O tráfego sobre a superfície pintada não deve ser permitido, a fim de evitar qualquer perda de pintura.
- m)** A taxa recomendada de ligante betuminoso residual é de 0,3 a 0,4l/m². Antes da aplicação a emulsão deverá ser diluída com água na proporção de 1:1, a fim de garantir uniformidade na distribuição desta taxa residual. A taxa de aplicação diluída é da ordem de 0,8 a 1,0l/m².
- n)** O ligante betuminoso não deve ser distribuído quando a temperatura ambiente estiver abaixo de 10°C, ou em dias de chuva, ou na iminência desta.
- o)** Sendo decorridos mais de 7 dias entre a execução da imprimação e a do revestimento, ou no caso de ter havido trânsito sobre a superfície imprimada, ou ainda ter sido a imprimação recoberta com areia, pó de pedra, etc., deverá ser feita uma pintura de ligação.
- p)** Deverá ser utilizado caminhão térmico para transporte e aplicação do material asfáltico nos locais determinados.
- q)** A compressão será iniciada pelos bordos, longitudinalmente continuando em direção ao centro da área a ser tratada.
- r)** Cada passada do rolo deve ser coberta na seguinte, de pelo menos, a metade da largura rolada.
- s)** Durante a rolagem não serão admitidas mudanças de direção e inversões bruscas de marcha, nem estacionamento do equipamento sobre o revestimento recém-rolado.
- t)** Os revestimentos recém acabados deverão ser mantidos sem trânsito, até o seu completo resfriamento.
- u)** As rodas dos rolos deverão ser umedecidas adequadamente de modo a evitar a aderência da mistura.
- v)** A temperatura recomendável para compressão da mistura é aquela na qual o ligante apresenta uma viscosidade "Saybolt Furol", método (DNER-ME 004/94), de 140 + ou - 15 segundos para o CAP.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

w) Os espalhamentos e compactações das camadas de CBUQ devem ser executadas de tal forma a se obter a seção transversal e espessura definidas em projeto, não se admitindo variações fora das tolerâncias de norma.

4.3.3 – Condições Gerais

a) Os reparos de cunho local devem ser executados em áreas caracterizadas por situações nitidamente diferenciadas em relação ao todo.

b) As camadas comprometidas devem ser removidas e reconstruído o pavimento. Quando julgado conveniente, as camadas inferiores do subleito podem também ser substituídas.

c) Em determinadas situações, quando a base existente for considerada íntegra, deve-se proceder à remoção apenas do revestimento asfáltico.

4.3.4 – Materiais

a) Material de recomposição do pavimento, deve ser empregada brita graduada para a recomposição das camadas de base e sub-base.

4.3.5 – Revestimento

a) A composição do concreto betuminoso deve satisfazer os requisitos do quadro seguinte, com as respectivas tolerâncias, no que diz respeito a granulometria e aos percentuais do ligante betuminoso, devendo ser utilizada a faixa de maior capacidade de carga.

PENEIRA mm	Porcentagem passando em peso		
	A	B	C
2" 50,8	—	—	—
1 1/2" 38,1	100	—	—
1" 25,4	95 – 100	—	—
3/4" 19,1	80 – 100	100	—
1/2" 12,7	—	80 – 100	—
3/8" 9,5	45 – 80	70 – 90	100
nº 4 4,8	28 – 60	50 – 70	75 – 100
nº 8 2,38	—	34 – 54	—
nº 10 2,0	20 – 45	—	50 – 90
nº 40 0,42	10 – 32	14 – 26	20 – 50
nº 80 0,18	8 – 20	9 – 18	7 – 28
nº 200 0,074	3 – 8	5 – 10	3 – 10
Asfalto solúvel no CS2 (%)	4,0 – 5,5 Camada de Ligação e Rolamento	4,5 – 6,5 Camada de Rolamento	4,5 – 7,0 Camada de Reperfilagem
Espessura compactada (cm)	4,0 a 6,0	3,0 a 5,0	1,0 a 2,5

b) As porcentagens de betume se referem à mistura de agregados, considerada como 100% (cem por cento). Para todos os tipos, a fração retida entre duas peneiras consecutivas não deverá ser inferior a 4% (quatro por cento) do total.

Página 34 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

c) As granulometrias dos agregados miúdos (fração < 2,0 mm) deverão ser obtidas por “via lavada”.

d) Pelo menos 50% do material passando na peneira 200, deverá ser constituído de filler.

e) Deverá ser adotado o método “Marshall” (PMSP/SP ME-42/92) para a verificação das condições de vazios, estabilidade e fluência da mistura betuminosa, segundo os valores seguintes:

	CAMADA DE ROLAMENTO
Porcentagem de vazios	3 a 5
Relação betume/vazios	75-82
No. Golpes/face	75 golpes
Fluência (0,01)	8 a 16
Estabilidade (kgf)	750 a 1500

f) A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 135°C, sendo admitido, eventualmente, temperatura de 120°C, desde que não constante.

g) As misturas de concreto betuminoso devem ser distribuídas somente quando a temperatura ambiente se encontrar acima de 10°C, e com tempo não chuvoso. Na iminência de ocorrência de chuvas ou com temperatura inferior a 10°C não haverá entrega de material.

4.3.6 – Equipamentos

4.3.6.1 Para execução dos reparos locais no pavimento existente, devem ser utilizados os seguintes equipamentos:

- a) Caminhões térmicos;
- b) Ferramentas manuais diversas;
- c) Distribuidor de produtos asfáltico;
- d) Rolo vibratório liso.

4.3.6.2 Os serviços recebidos e medidos da forma descrita serão pagos conforme os preços unitários contratuais respectivos, nos quais estão inclusos: fornecimento de materiais, carga, descarga, transporte, perdas, mão de obra com encargos sociais, BDI, e equipamentos necessários para execução dos serviços, e outros recursos utilizados.

5 – PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS						
ITEM	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

1.		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO				
1.1	DER SP	REPARO EMERGENCIAL DE PAV. TAPA BURACO COM C.B.U.Q E EQUIP.COM SILO MÓVEL TÉRMICO	m²	14.500	R\$ 182,93	R\$ 2.652.485,00
2.		REPARO PROFUNDO				
2.1	SICRO / DNIT	EXECUÇÃO DE REPARO PROFUNDO DE PAV. TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. COM SILO MÓVEL TÉRMICO	m²	1.600	R\$ 229,12	R\$ 366.592,00
3.		MOBILIZAÇÃO ENTRE A SEDE (ETSP) E UNIDADES DO INTERIOR				
3.1	DNIT	CAMINHÃO - SILO MÓVEL TÉRMICO	km	17.238	R\$ 18,64	R\$ 321.316,32
3.2	DNIT	ROLO COMPACTADOR 11 TON. / CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE	km	17.238	R\$ 6,21	R\$ 107.047,98
SUB TOTAL GERAL						R\$ 3.447.441,30
BDI 27,84%						R\$ 959.767,66
TOTAL GERAL						R\$ 4.407.208,96

Os benefícios da tabela SICRO incluem maior precisão no orçamento de obras públicas, padronização dos custos em todo o território nacional, e uma ferramenta eficaz para controle e planejamento financeiro em projetos de infraestrutura.

Custos de mobilização e desmobilização obtidos com base em documentos DNIT - Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, outubro/2025

5.1 –Cronograma Físico e Financeiro - Estimado

Item	Discriminação dos Serviços	Mês											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	REPARO EMERGENCIAL DE PAVIMENTOS												
2	REPARO PROFUNDO												
3	MOBILIZAÇÃO												
Estimativa de Despesas das Obras de Tapa Buraco - em R\$		367.267,41	367.267,42	367.267,41	367.267,41	367.267,42	367.267,41	367.267,41	367.267,41	367.267,42	367.267,41	367.267,41	367.267,42
Custo Estimativo Total - em R\$		4.407.208,96											

6 –DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 –Canteiro de obras

6.1.1 –Para a instalação do canteiro de obras – instalações provisórias, deverá ser utilizado o terreno da CEAGESP, tendo-se o cuidado de conservar o pessoal, equipamentos e depósito de

Página 36 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”. O edital e outros anexos estão disponíveis para download no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção Licitações.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

materiais circunscritos à área de obra e estritamente dentro dos limites de propriedade da CEAGESP.

6.1.2 –Após a conclusão e aceitação final dos serviços ora contratados, a Contratada removerá todas as instalações entregando as áreas livres, desembaraçadas e limpas.

6.2 –Materiais

6.2.1 –Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de primeira qualidade, em obediência à presente especificação técnica.

6.2.2 –A Contratada poderá utilizar materiais após aprovação da fiscalização, obrigando-se a retirar do recinto das obras, dentro do prazo estipulado pela fiscalização, todos os materiais impugnados.

6.3 –Remoção de Entulhos

6.3.1 –Todo entulho proveniente da execução dos serviços deverá ser periodicamente removido para área de bota fora homologado pela Prefeitura Municipal.

6.3.2 –As áreas onde serão executados os serviços deverão ser mantidas limpas de entulhos, assim como os caminhos necessários ao transporte de materiais.

6.4 –Generalidades

6.4.1 –Na execução da obra ficará a cargo da Contratada:

- a) Mão de obra especializada;
- b) Materiais adequados ao serviço contratado;
- c) Máquinas e equipamentos;
- d) Transporte interno e externo;
- e) Segurança de todo o seu ferramental e equipamentos.

6.4.2 –A Contratada anotará em registro próprio (Diário de Obra) todas as ocorrências principais relacionadas com a execução do contrato, as quais deverão ser vistas pela Fiscalização da CEAGESP, a qual determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. Todas as anotações realizadas deverão ser encaminhadas com cópia para a fiscalização da CEAGESP.

6.4.3 –A Contratada responderá pela execução dos serviços de manutenção em pavimentação e atividades correlatas, obrigando-se a responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

6.4.4 –A Contratada é responsável por seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho.

6.4.5 –A Contratada é responsável por selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho.

6.4.6 –A Contratada deverá manter seu pessoal uniformizado e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's, cabendo a ela total e exclusiva responsabilidade por qualquer acidente que venha a ocorrer.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.4.7 –A Contratada deverá manter preposto, durante os turnos de serviços, capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.

6.4.8 –A Contratada deverá nomear encarregados responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento da execução dos serviços, permanecendo no local dos serviços, em tempo integral, fiscalizando e ministrando a orientação necessária aos executantes dos serviços.

6.4.9 –A Contratada deverá manter os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da CEAGESP.

6.4.10 –A Contratada deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados.

6.4.11 –A Contratada deverá cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CEAGESP.

6.4.12 –A permanência dos empregados da Contratada somente será admitida nas áreas onde estiverem sendo executados os serviços ou no canteiro de obras.

6.4.13 –O horário de trabalho estabelecido pela Contratada deverá receber a aprovação da CEAGESP, sendo que será necessário programar expediente em horário noturno, sábados, domingos e feriados, de acordo com as necessidades verificadas em cada local. Estes trabalhos deverão ser verificados no ato da visita técnica para formação de preços.

6.4.14 –Todos os trabalhos deverão ser executados por mão de obra qualificada e aprovada pela CEAGESP, devendo a Contratada estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondente a cada serviço constante das especificações técnicas.

6.4.15 –A Contratada deverá ser responsável pela guarda e distribuição das ferramentas, equipamentos e materiais, e deverá manter todos os equipamentos e utensílios necessários a execução dos serviços, em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem consertados e/ou substituídos, com a brevidade necessária.

6.4.16 –Os equipamentos necessários ao desenvolvimento dos serviços deverão ter seu fornecimento previsto pela Contratada, correndo por sua conta e risco as despesas de aluguel, fornecimento, mobilização, manutenção, substituição, perdas eventuais etc., não se responsabilizando a CEAGESP por perdas, danos ou eventuais alegações de risco solidário.

6.4.17 –Os equipamentos deverão ser compatíveis com o cronograma proposto, sendo exigível a critério da CEAGESP, a demonstração de sua adequação ao tipo de serviço e prazo de sua execução. A CEAGESP não fornecerá equipamento algum à Contratada, e nem se compromete a fazê-lo no transcorrer da obra.

6.4.18 –A utilização de qualquer espaço do terreno para movimentação de pessoal e/ou instalação provisória, ficará sujeita a concordância prévia da CEAGESP através do DEMAN.

6.4.19 –A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à CEAGESP ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.4.20 –O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.4.21 –A Contratada deverá assumir inteira e total responsabilidade pela execução os serviços, devendo verificar todos as especificações fornecidas pela CEAGESP.

6.4.22 –A Contratada deverá, reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 10 (dez) dias ou no prazo estabelecido pela Fiscalização.

6.4.23 –A Contratada deverá, providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente.

6.4.24 –Toda modificação nas especificações dos serviços programados deverá ter aprovação da fiscalização da CEAGESP.

6.4.25 –A Contratada não poderá ficar injustificadamente mais de 5 (cinco) dias úteis ininterruptos ou alternados, sem qualquer atividade no local da obra.

6.4.26 –A Contratada deverá facilitar a atuação da Fiscalização, na verificação dos serviços executados.

6.4.27 –Considerando que as áreas adjacentes ao local onde estiverem sendo realizados os serviços não deverão ser prejudicados pelo desenvolvimento destes, a Contratada se obriga a ocupar o mínimo espaço necessário, isolando adequadamente o local de forma a orientar o transeunte, evitando qualquer tipo de acidente e/ou transtorno.

6.4.28 –A Contratada deverá armazenar equipamentos e materiais em volume compatível com o local protegendo-os, a fim de evitar que se espalhem, cuidando para que não seja dificultada a circulação e os acessos aos Pavilhões.

6.4.29 –Objetivando a preservação ambiental, devem ser devidamente observadas e adotadas as soluções e os respectivos procedimentos específicos atinentes ao tema ambiental definidos e/ou instituídos na legislação vigente, em particular a Resolução CONAMA nº 307/2002.A inobservância das presentes especificações técnicas na execução dos serviços implicará na não aceitação parcial ou total dos serviços.

6.4.30 –A execução dos serviços somente poderá ser iniciado após a emissão da respectiva Ordem/Autorização de Execução dos Serviço e deverão obedecer os prazos definidos em cronograma prévio, estabelecido pela CEAGESP.

6.4.31 –A data de início, bem como o prazo para de execução dos serviços constará na respectiva Ordem/Autorização de Execução dos Serviços e somente poderá ser ultrapassado se acordado previamente e formalmente com o Gestor Técnico e/ou Gestor de Formalidades do contrato.

6.4.32 –Os serviços serão desenvolvidos nas dependências da CEAGESP em São Paulo e demais unidades do Interior.

6.4.33 –A execução dos serviços deverá ser dirigida por profissionais habilitados registrados no CREA/CAU, com recolhimento da Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6.4.34 –O responsável técnico deverá ter vínculo formal com a Contratada e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório.

6.4.35 –Caberá à Contratada providenciar, junto ao CREA/CAU-SP, as devidas Anotações ou Registros de Responsabilidade Técnica – ART/RRT, relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

6.4.36 –A existência de preços registrados não obriga a CEAGESP a firmar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, ficando-lhe facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

6.5.Local De Execução Do Serviço

6.5.1. Os serviços poderão ser realizados em qualquer das Unidades da CEAGESP (conforme Apenso I), localizadas no Estado de São Paulo. Será disponibilizada planilha no Portal Ceagesp, contendo o endereço das Unidades.

6.6.Dos Custos De Mobilização (Tranporte)

6.6.1. Os custos de mobilização das tarefas a serem realizadas pela empresa CONTRATADA nos diversos Entrepostos e Unidades da CEAGESP, correspondentes aos gastos com transporte de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoal para o canteiro de obras, serão definidos com base na quilometragem percorrida para a execução do serviço, multiplicada pelo valor unitário da mobilização (KM x Valor Unitário), tendo como marco inicial de distância o Entreposto da Capital, situado na Av. Doutor Gastão Vidigal, 1946 – Vila Leopoldina – São Paulo – SP.

6.6.1.1. O dimensionamento dos gastos com transportes a serem realizados deverá ser conhecido da “Tabela de Distância Entre Unidades”, que consta no APENSO I do Anexo I – Termo de Referência.

6.6.1.2. O valor unitário da mobilização é definido em “Planilha de Formação de Preços”, conforme item 5 deste Termo de Referência e Anexo II-A do Edital, e baseado na estimativa dos custos de mobilização e desmobilização obtidos com base em documentos DNIT – Orientações para elaboração de planilhas orçamentárias de obras públicas, outubro/2025.

6.6.1.3. O valor total da mobilização das tarefas executadas comporão, juntamente com os demais serviços previstos na Planilhas de Formação de Preços, o preço final a ser pago quando da consumação das tarefas efetuadas pela empresa CONTRATADA.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7 –FISCALIZAÇÃO

7.1 –A fiscalização contratual e dos serviços executados, será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN), através da Seção de Manutenção Civil (SEMAC).

7.2 –Compete a fiscalização realizar as medições dos serviços, e posterior emissão de APDC - Autorização de Pagamento de Despesa de Contrato.

7.3 –Caso sejam identificados erros, omissões ou divergências após a entrega dos serviços, a fiscalização solicitará a imediata correção, sem que haja ônus adicionais para a CEAGESP.

7.4 –A Fiscalização poderá interromper qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com as especificações.

7.5 –Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pela CEAGESP e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

8 –PRAZO DA CONTRATAÇÃO

8.1 –O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser firmada será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, ou outra data estabelecida pela CEAGESP, renovável por igual período, nos termos da legislação vigente.

8.2 –Poderá ser assinado mais de um contrato no exercício financeiro vigente ou no seguinte, desde que dentro da validade da Ata de Registro de Preços e constatado a existência de saldo remanescente.

8.3 –O prazo para execução dos serviços seguirá o cronograma constante nos contratos e/ ou nas ordens de serviço, decorrente da Ata de Registro de Preços.

8.4 –O prazo de vigência dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, seguirão os prazos estabelecidos em Cronograma de Execução de Serviços, previamente aprovados pela CEAGESP, com início a partir da data de assinatura do contrato ou a data de autorização/ordem de início de serviços, tendo a possibilidade de aditamento de prazo e/ou quantitativo, devidamente justificados e aprovados pela CEAGESP, obedecidos os termos da legislação vigente.

9 –DO REAJUSTE E REVISÃO CONTRATUAL

9.1 –Os preços registrado são fixos e irrealizáveis durante o período de 12 (doze) meses, e poderão ser reajustados em ocasião de renovação da Ata de Registro de Preços pela variação do IPCA/IBGE acumulada no período.

9.2 –O reajuste previsto no item anterior não se aplica aos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, os quais estejam em execução, com início de vigência anterior a data de renovação da ARP.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

9.3 –A CEAGESP poderá revisar o preço contratado para promover o reequilíbrio econômico-financeiro abalado em face da superveniência de fatos imprevisíveis ou, se previsíveis, de consequências incalculáveis.

9.4 –Para que seja devida, além da ocorrência extraordinária, deve ser demonstrado o nexo de causalidade entre o evento e a ruptura efetiva da equação econômico-financeira.

9.5 –A revisão pode ocorrer a qualquer tempo, não havendo necessidade do lapso temporal de 12 meses exigido para o reajuste.

10 –SUPRESSÕES OU ACRÉSCIMOS

10.1 –A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições pactuadas nos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato, desde que haja saldo na ARP e dentro do escopo contratado, atualizado nos termos da Lei nº 13.303/2016.

10.2 –Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes.

10.3 –As supressões ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante a elaboração de Termo Aditivo ao instrumento contratual.

11 –DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 –Não poderá haver subcontratação sem o prévio e expresso consentimento por escrito da CEAGESP.

11.2 –Caso seja aprovada pela CEAGESP, solicitação da CONTRATADA de subcontratação, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade.

11.3 –Os serviços não poderão ser subcontratados totalmente.

12 –DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1 –É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da CEAGESP à continuidade do CONTRATO.

13 –MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 –Os serviços serão medidos a cada 30 (trinta) dias pela fiscalização do contrato após a apresentação de Relatório dos Serviços Executados pela contratada, considerando os serviços executados de acordo com o atendimento das condições descritas no Termo de Referência e Folhas de Medição, a serem elaborados entre a CEAGESP e a CONTRATADA.

13.2 –Os valores a serem faturados, referente aos serviços executados, deverão passar previamente por medição e verificação dos níveis de serviços, a serem calculados conforme o previsto no item 14.5 deste Anexo I - Termo de Referência.

Página **42** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

13.3 –As medições serão elaboradas pela área gestora, que será exercida pelo Departamento de Engenharia e Manutenção (DEMAN), através da Seção de Manutenção Civil (SEMAC) da CEAGESP.

13.4 –Serão liberados para faturamento os serviços realizados e aprovados pela fiscalização da CEAGESP, medidos com base nos preços contratuais e no cronograma físico e financeiro.

14 –ACORDO DE NÍVEIS DE SERVIÇO (IMR – Índice de Medição de Resultados)

14.1 –A partir do valor da nota fiscal apurado, considerando o valor a ser pago a cada 30 (trinta) dias em razão dos serviços efetivamente realizados e calculados através de Relatório de Medição, o total faturado poderá sofrer glosa, proporcional ao nível de qualidade dos serviços prestados, com base em indicadores de serviços.

14.2 –A qualidade dos serviços prestados será medida por meio dos indicadores estabelecidos abaixo:

INDICADOR	
Nº 01 - Prazo de atendimento de demandas	
Item	Descrição
Finalidade	Garantir um atendimento célere às demandas da CEAGESP e cumprimento dos serviços descritos no Termo de Referência.
Meta a cumprir	100% dos serviços realizados e adequados à perspectiva da CEAGESP
Instrumento de medição	Acompanhamento in loco pela fiscalização do contrato
Forma de acompanhamento	Vistoria, checklist, Ordem de serviço (OS) e planilha de controle dos serviços de tapa buracos emergenciais e de reparos profundos, relativos às unidades de entrepostos do interior, da CEAGESP.
Periodicidade	Mensal
Mecanismo de Cálculo	Levantamento, in loco, dos serviços entregues e executados, dentro do mês de referência, a partir das demandas solicitadas
Início da Vigência	Data de emissão das Ordens de Serviço
Faixas de ajuste no pagamento	Pagamento conforme constatação da execução dos serviços que conformam o escopo do contrato.
	Não há.
Sanções	Abaixo de 60% dos serviços - multa de até o limite de 10% sobre o saldo do valor do contrato pela inexecução parcial

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Observações

No caso das sanções e multas será garantida ampla defesa e contraditório.

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TAPA BURACOS NAS UNIDADES DA CAPITAL E INTERIOR

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	MÊS											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
1	REPARO EMERGENCIAL DE PAVIMENTOS												
2	REPARO PROFUNDO												
3	MOBILIZAÇÃO												

PLANILHA DE CONTROLE, MEDIÇÃO E LIBERAÇÃO DOS SERVIÇOS DO CONTRATO

CHECK-LIST					
Empresa:				Mês de Referência:	
SERVIÇOS A REALIZAR: Tapa Buracos				ADEQUAÇÃO - Expectativa da CEAGESP	
Item	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Executado	Não Executado
1.	RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO				
1.1.	REPARO EMERGENCIAL DE PAV. TAPA BURACO COM C.B.U.Q E EQUIP.COM SILO MÓVEL TÉRMIC	m²			
2.	REPARO PROFUNDO				
2.2.	EXECUÇÃO DE REPARO PROFUNDO DE PAV. TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. COM SILO MÓVEL TÉRMICO	m²			
3.	MOBILIZAÇÃO ENTRE A SEDE (ETSP) E UNIDADES DO INTERIOR				
3.1.	CAMINHÃO - SILO MÓVEL TÉRMICO	km			
3.2.	ROLO COMPACTADOR 11 TON. / CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE	km			

14.3 –O coeficiente de glosa dos indicadores acima serão aplicados sobre o valor faturado.

14.4 –As sanções previstas nos indicadores de qualidade dos serviços prestados não exclui a possibilidade de abertura de processo de penalidade.

14.5 – A avaliação dos níveis de serviços ocorrerá diariamente através de relatórios com assinatura e ciência do Preposto da CONTRATADA com acompanhamento do Gestor Técnico. E

Página 44 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

no fechamento mensal para medição e glosa na emissão da nota fiscal dos serviços executados do mês anterior.

14.6 –As justificativas da CONTRATADA por apontamentos com implicação de glosa na avaliação dos serviços deverão ser sanados no mês corrente com rubrica do Preposto.

15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 –Os pagamentos serão realizados a cada 30 (trinta) dias, ao longo da vigência do contrato, mediante os serviços efetivamente prestados no mês de referência.

15.2 –Serão liberados para faturamento os serviços realizados e aprovados pela fiscalização cujos padrões de qualidade estejam de acordo com a especificação da CEAGESP, medidos com base nos preços contratuais, **sendo que a expectativa da execução dos serviços e liberação financeira ocorra com base no cronograma físico e financeiro.**

15.3 –Os serviços em desacordo ao Termo de Referência e seus anexos deverá ser recusado pelo responsável da fiscalização do contrato, que anotarà em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

15.4 –Na hipótese de recusa de recebimento, a CONTRATADA deverá reexecutar os serviços não aceitos, em prazo a ser estabelecido pela CEAGESP, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos da CEAGESP na data da efetiva aceitação.

15.5 –Somente serão liberados para faturamento parcial os serviços que não estejam atrasados em relação ao cronograma preestabelecido pela CEAGESP.

15.6 –Com base na folha de medições, aprovada pela CEAGESP, a CONTRATADA emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário e/ou pelo preço mensal contratado.

15.7 –Os pagamentos serão efetuados contra apresentação das notas fiscais das medições de serviços executadas pela fiscalização, e as respectivas solicitações de pagamento de cada fatura, no prazo de 10 (dez) dias da data de faturamento.

15.8 –Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9- A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ da Unidade em que os serviços foram realizados.

16 –ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1 –Os serviços são aceitos e passíveis de medição, desde tenham sido atendidas as exigências estabelecidas nas especificações constantes deste Termo de Referência, previstas tanto em Edital de licitações, quanto em Contrato.

Página **45** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

16.2 –A CONTRATADA deverá emitir Relatório dos Serviços Executados, constando os aceites provisórios e definitivos;

16.3 –A cada ETAPA de execução dos serviços será emitido Termo de Aceite, por pessoa credenciada pela CEAGESP, atendendo-se os itens a seguir:

a) Aceite provisório: realizado após cada etapa do serviço efetuado e servirá para certificar as execuções parciais dos serviços solicitados;

b) Aceite definitivo: realizado na conclusão da entrega dos serviços, e após constatação de sua perfeita execução, finalizada a ordem de serviço.

16.4 –Os mecanismos de comunicação a serem estabelecidos entre a CEAGESP e a CONTRATADA realizar-se-á através de documento escrito, preferencialmente, admitindo-se excepcionalmente, o uso de mensagens eletrônicas para esse fim (e-mail).

17 –DAS GARANTIAS

17.1 –Garantia dos Serviços: O prazo de garantia dos serviços não será inferior a cinco anos, contados a partir do Termo de Recebimento Definitivo, a ser emitido pela CEAGESP.

17.2 –Garantia da Contratação: Deverá ser apresentada à CEAGESP, garantia, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, conforme condições estabelecidas na Minuta de Contrato.

18 –OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

18.1 –A CONTRATADA deverá utilizar para prestação dos serviços, profissionais capacitados para função, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da CEAGESP

18.2 –A CONTRATADA observará e assumirá os ônus das Leis Trabalhistas, Fiscais, Previdenciárias, Securitárias e outras, que incidirem direta ou indiretamente sobre o contrato e seu objeto, a seus empregados e subcontratados.

18.3 –A CONTRATADA deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da CEAGESP, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança da CEAGESP.

18.4 –A CONTRATADA deverá manter, ainda, os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da CEAGESP, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.

18.5 –No caso de omissões, falhas, erros ou discrepâncias, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas e regulamentos, caberá a CONTRATADA formular imediata comunicação escrita à CEAGESP, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

18.6 –A CONTRATADA deverá obedecer às normas da CEAGESP, quanto ao procedimento interno das normas de segurança interna do trabalho.

18.7 –A CONTRATADA deverá executar o objeto contratado, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o pactuado, ficando a critério da CEAGESP aprovar ou rejeitar os serviços realizados;

18.8 –A CONTRATADA deverá manter, durante toda execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, imediatamente, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;

18.9 –A CONTRATADA deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência e Cronograma de Serviços, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;

18.10 –A CONTRATADA deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Ordem/ Autorização de Serviços, um preposto que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução do Contrato.

18.11 –Além das obrigações estabelecidas neste Termo de Referência, as partes deverão observar todos os demais deveres previstos na Minuta de Contrato.

19 –RESPONSABILIDADES DA CEAGESP

19.1 –Acompanhar a execução do contrato, através do Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico, indicados conforme normativos internos.

19.2 –Pagar à CONTRATADA o valor estabelecido, na forma e condições ajustadas, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no contrato.

19.3 –Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

19.4 –Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do objeto, fixando prazo para sua correção.

19.5 –Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

19.6 –Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA.

19.7 –Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

19.8 –Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

19.9 –Encaminhar ao Departamento Jurídico da CEAGESP para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

19.10 –Rejeitar, no todo ou em parte, a solução entregue pela CONTRATADA fora das especificações do Termo de Referência.

20 –SANÇÕES

20.1 –As sanções administrativas e contratuais cabíveis ao objeto deste Termo de Referência são aquelas previstas tanto em Edital de licitações, quanto em Contrato; e seus critérios sancionadores, tipificação e gradação obedecerão ao que for estabelecido nestes documentos.

20.2 –O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CEAGESP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

- a)**Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do CONTRATO, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;
- b)**Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do CONTRATO, incidindo sobre o valor global do mesmo;
- c)**Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

21 –DA RESPONSABILIDADE SOCIAL E AMBIENTAL

21.1 –A CONTRATADA compromete-se a cumprir os Princípios do Pacto Global (disponíveis em www.pactoglobal.org.br), as diretrizes da Declaração Universal de Direitos Humanos, e os Princípios da Política de Sustentabilidade do governo Federal (<https://antigo.mma.gov.br/responsabilidade-socioambiental/agenda-21/programa.html>), garantindo que as suas atividades estejam em conformidade com os documentos aqui citados, conforme itens abaixo.

21.2 –Responsabilidade Social

21.2.1 –Não permitir a prática de trabalho análogo ao escravo ou qualquer outra forma de trabalho ilegal, e envidar esforços junto aos seus fornecedores, a fim de que esses também se comprometam no mesmo sentido, inclusive quanto às obrigações expressas no compromisso pelo combate à escravidão promovido pela Secretaria de Trabalho do Ministério da Economia.

21.2.2 –Não empregar menores de 18 anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesesseis anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

21.2.3 –Não permitir a exploração sexual de crianças e adolescentes na sua área de influência.

21.2.4 –Não permitir a prática de assédio moral e/ou sexual no ambiente de trabalho, bem como de discriminação com relação a sexo, gênero, origem, raça, cor, condição física, saúde, religião, estado civil, idade, situação familiar, estado gravídico, orientação sexual, ou quaisquer outras

Página **48** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

formas de discriminação, envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores, e divulgando os canais de denúncia, próprios ou públicos.

21.2.5 –Garantir segurança e dignidade aos seus empregados, vinculados à execução deste contrato, no que diz respeito a saneamento básico, higiene, transporte, alimentação e acomodação.

21.3 –Responsabilidade Ambiental

21.3.1 –Proteger e preservar o meio ambiente e prevenir e erradicar práticas que lhe sejam danosas, exercendo suas atividades em observância à legislação e normas, emanadas das esferas federal, estaduais e municipais, incluindo, mas não se limitando, ao cumprimento da Lei 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), envidando esforços nesse sentido junto aos seus fornecedores.

21.3.2 –Observar a Lei Federal nº 12.305, de 03 de agosto de 2010 e o Decreto Federal nº 10.936, de 12 de janeiro de 2022, quanto ao correto gerenciamento (geração, segregação, manuseio, armazenamento, transporte e destinação) dos resíduos sólidos provenientes de suas atividades, incluindo atendimento à portaria nº 280/2020 - Ministério do Meio Ambiente, de 29 de junho de 2020, quando aplicável.

21.3.3 –Manter, quando aplicável, a regularidade do licenciamento ambiental quando da construção, instalação, ampliação e funcionamento de estabelecimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental.

22 –DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

22.1 –A CONTRATADA compromete-se em não divulgar informações confidenciais da CEAGESP a quaisquer terceiros sem a aprovação prévia por escrito desta durante a vigência e por 03 (três) anos após a extinção e/ou rescisão do presente Contrato, por quaisquer motivos.

23 – CONDIÇÕES DA PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

23.1 –Qualificação Técnica

a) Registro ou inscrição no **CREA/CAU**, em nome da licitante, com validade na data da apresentação das propostas;

b) Comprovação de que possui experiência **técnico-operacional**, através de atestado(s) emitido(s) **em nome da empresa licitante**, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, assinado, com telefone, fax, e-mail, CNPJ e endereço de identificação do assinante, comprovando aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, com nome dos responsáveis técnicos pelos serviços, demonstrando:

b.1. que a licitante executa ou executou serviços de Pavimentação, correspondentes à 50% (cinquenta por cento) do item de maior relevância na prestação dos serviços,

Página 49 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

assim caracterizado:

Serviço	Valor total a ser Executado- 100%	Valores a comprovar – 50%
b.1.1) Reparo Emergencial de Pavimentação	14.500 m2	7.250 m2.
b.1.2) Reparo Profundo de Pavimentação	1.600 m2	800 m2

b.2. será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica;

b.3. os atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social;

b.4. a capacidade técnica das licitantes também poderá ser atestada mediante **diligências** promovidas pela **CEAGESP**, visando a efetiva comprovação da citada capacidade das licitantes de atender os ditames do presente edital e seus anexos;

b.5. no caso de apresentação de atestados de subempreitada em contratos firmados com a Administração, deverá a licitante obrigatoriamente apresentar a autorização da contratante, onde conste o limite admitido.

c) Atestado de visita, conforme **ANEXO VIII**; ou

d) Declaração de conhecimento das condições locais **ANEXO IX**;

e) Declaração formal de disponibilidade, de instalações, de aparelhamento e pessoal técnico adequados para realização do objeto do certame, caso venha a licitante ser julgada vencedora, sob as penas cabíveis, conforme **ANEXO III**;

f) Declaração, em papel timbrado da empresa licitante, com firma reconhecida, afirmando que possui condições de entregar antes da celebração da Ata de registro de Preços e/ou Contrato os seguintes documentos complementares:

f.1.) Indicação do(s) responsável(is) técnico(s) da empresa, profissional(is) de nível superior com formação de Engenharia Civil ou Arquitetura, com habilitação necessária para execução dos serviços;

f.2) Registro ou inscrição no **CREA/CAU** em nome do(s) responsável(is) técnico(s), detentor(es) dos atestados de responsabilidade técnica, acervados nestes conselhos de classe, por execução de serviços com as características principais desta licitação, com validade na data da apresentação da proposta.

f.3.) Comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, o(s) profissional(is) conforme no item 23.1 letra "f.1";

f.3.1) A comprovação de vínculo profissional (item 23.1. letra "f.3") será efetuada por meio da apresentação da cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste a licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, ou do contrato de trabalho, ou, ainda, contrato de prestação de serviços, assinado pelas partes, e duas testemunhas com todas as assinaturas com firmas reconhecidas.

g) Declaração firmada pela licitante de cumprimento das normas relativas à saúde e segurança de seus empregados, no trabalho.

Página **50** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

23.2 –Visita Técnica

23.2.1 –A licitante deverá realizar visita técnica, com a apresentação de documento de identificação, para o perfeito conhecimento das instalações e inteirando-se das condições e grau de dificuldades existentes e de todos os detalhes e aspectos pertinentes aos serviços a serem executados bem como suas quantidades, obtendo na ocasião atestado de visita fornecido e assinado pelo representante da CEAGESP.

23.2.2 –O horário de visita deverá ser previamente agendado junto ao Departamento de Engenharia e Manutenção, através do telefone: (11) 3643-3789/ 3800

23.2.3 –Os pontos de dúvida serão esclarecidos por ocasião da visita, na qual o representante do interessado receberá um Atestado de Visita, comprovando o seu conhecimento sobre o objeto licitado.

23.2.4 –Será inabilitada a licitante que não apresentar juntamente com os documentos exigidos para a habilitação, o mencionado Atestado de Visita, assinado pelos representantes da empresa licitante e da CEAGESP.

23.2.5 –Fica ressalvada, porém, a situação da licitante que declarar já ter conhecimento do local da execução dos serviços e deixe de apresentar o Atestado de Visita, fornecendo declaração formal (conforme Anexo do Edital - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS), assinada pelo seu representante, sob as penalidades da lei de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras.

23.2.6 –A visita técnica, embora possa ser substituída por declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, é de suma importância, sendo recomendado ser efetuada por técnico capacitado, pois visa permitir um melhor dimensionamento do objeto licitado e a formulação correta da proposta de valores a serem apresentados pelas licitantes. Posteriormente, não serão aceitas reclamações pertinentes aos serviços contratados.

23.3 – Apresentação Da Proposta

23.3.1 –As propostas comerciais deverão ser apresentadas seguindo rigorosamente as especificações descritas neste Termo de Referência, a saber:

- a) Preço Total dos Serviços, contemplando o detalhamento dos valores individuais, conforme disposto na Planilha de Composição de Preços;
- b) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura da proposta comercial;
- c) Local e Data;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

d) Nome do responsável legalmente autorizado para assinatura do Contrato, constando número de CPF e RG; e,

e) Declaração da aceitação de todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos no Termo de Referência.

23.3.2 –Todas as dúvidas das LICITANTES deverão ser esclarecidas pela CEAGESP, antes da apresentação das propostas, não sendo considerada qualquer reclamação posteriormente a abertura da sessão de licitação, sem prejuízo, entretanto, do direito de recurso, e demais medidas contestatórias.

23.3.3 –Os preços ofertados deverão incluir o custo dos equipamentos, materiais, despesas de operação, mão de obra, encargos sociais, taxas, impostos, equipamentos de segurança, sinalizadores e todos os outros necessários à execução dos serviços.

23.3.4 –Na elaboração da proposta, as LICITANTES deverão certificar-se de todos os fatores que influenciarão na execução dos serviços, não sendo levados em consideração quaisquer argumentos posteriores.

23.3.5 –As LICITANTES deverão oferecer na sua proposta o preço global e unitário para a execução dos serviços, conforme Planilha de Composição de Preços, e deverão incluir todos os custos necessários à execução dos serviços.

23.3.6 –As licitantes deverão preencher a Planilha de Composição de Preços conforme modelo Anexo do Edital, sendo que somente serão consideradas as propostas que contenham ofertas para a totalidade dos itens que compõem o objetivo desta licitação.

23.3.7 –Não se admitirá proposta que apresentar preços globais e unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos acrescidos dos respectivos encargos.

23.3.8 –**Validade da Proposta:** 90 (noventa) dias.

23.3.9 –O Termo de Referência fará parte integrante do contrato, valendo como se fosse transcrito no próprio corpo do contrato.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

24 –VALOR ESTIMADO

CODIGO COMPRASNET:	
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de Serviços de “Tapa Buracos “ com fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico nas dependências das Unidades da CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	
VALOR TOTAL GLOBAL R\$	4.407.208,96
VALOR TOTAL GLOBAL ESTIMADO: R\$ 4.407.208,96 (quatro milhões, quatrocentos e sete mil, duzentos e oito reais e noventa e seis centavos).	

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

25 – MAPA DE RISCO

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:	ARP - Serviços de "Tapa Buracos" com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior)				
FASE DE ANÁLISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 01 - Informações Técnicas Insuficientes					
Descrição Técnica do Termo de Referência Insuficiente					
PROBabilidade:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Especificações dos serviços incompatíveis com a necessidade.				
02					
03					
04					
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Revisar Termo de Referência com base em normativos.				DEMAN/SEMAC
02	Correta e específica avaliação técnica				SEMAC
03					
04					
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Adequar o Termo de Referência.				DEMAN/SEMAC
02					
03					
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Falha no momento da descrição dos serviços; avaliação técnica insuficiente.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Página 54 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:	ARP - Serviços de "Tapa Buracos" com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior)				
FASE DE ANÁLISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 02 - Insuficiência de Recursos Orçamentários					
Insuficiência de recursos orçamentários para contratação dos serviços ou não autorização de despesas para a contratação.					
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Inviabilidade de contratação dos serviços.				
02	Interrupção do fornecimento dos serviços descritos no objeto da contratação				
03					
04					
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Solicitar a reserva orçamentária conforme prazo determinado				DEMAN/DEFIN
02	Prévia autorização para contratação do serviço				DEMAN
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Readequar/remanejar a contratação à capacidade orçamentária.				DEMAN/SEMAC
02	Solicitar nova reserva orçamentária.				DEMAN
03					
04					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Previsão orçamentária equivocada, inexistente e/ou descompensação do fluxo de caixa da Companhia. Solicitação da reserva orçamentária fora do prazo estipulado. Alteração de valor após autorização da Diretoria, falta de planejamento e previsão orçamentária do serviço					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Página 55 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:		ARP - Serviços de "Tapa Buracos" com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior)			
FASE DE ANÁLISE					
☒ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☐ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 03 - Impugnação do Edital.					
Impugnação do edital por interessados em participar do certame					
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Atraso no procedimento licitatório.				
02	Contratação dos serviços comprometida.				
03	Atraso dos serviços				
04	Descumprimento do cronograma de obras				
05					
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Análise Jurídica do edital com parecer prévio.				DEJUR
02	Definir objeto coerentemente com o que o mercado pode oferecer.				DEMAN/SEMAC
03	Observar as regulamentações durante o processo licitatório.				DEMAN/DELCO
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Providências para eliminar questionamento no menor prazo possível.				DEMAN/SELIC
02	Questionar ou adotar argumentos da impugnação				DELCO
03	Acionar o DEJUR				DEJUR
04					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Falta de uma análise minuciosa dos documentos prévios ao edital (Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, etc.)					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

CEAGESP		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -				
PROCESSO:						
OBJETO:	ARP - Serviços de "Tapa Buracos" com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior)					
FASE DE ANÁLISE						
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO						
RISCO Nº 04 - Incapacidade técnica da contratada						
Contratação de Empresa que não possui capacidade técnica de executar o contrato a contento						
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA	
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA	
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA					
01	Baixa qualidade da prestação de serviços para a CEAGESP					
02	Interrupção da prestação dos serviços					
03	Prejuízo financeiro					
04						
05						
ID	AÇÃO PREVENTIVA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Exigência de qualificação técnica compatível com o objeto					DEMAN/SEMAC
02	Avaliação da capacidade técnica e operacional da empresa					DEMAN/SEMAC
03	Verificar a capacidade financeira do licitante					DEMAN/DECON
04	Previsão de multas contratuais no Termo de Referência					DEMAN/SEMAC
05						
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA					ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Rescisão contratual					DEMAN/DELCO
02	Eventual contratação emergencial					DEMAN/SEMAC
03						
04						
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)						
Não inserir no Termo de Referência as cláusulas de qualificação técnica; Não previsão de multas contratuais;						
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN				ÁREA DE RISCOS:		
DATA: / /				DATA: / /		
CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR				CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Página 57 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:	ARP - Serviços de "Tapa Buracos" com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior)				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 05 - Incapacidade técnica dos gestores					
Incapacidade técnica dos gestores do contrato com relação à aferição e mensuração dos serviços prestados e valores a serem faturados					
PROBABILIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☒ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Pagamento de fatura com valores equivocados				
02	Danos financeiros à Contratada com possíveis medidas judiciais				
03	Prejuízos financeiros à CEAGESP				
04	Rescisão do contrato pela incapacidade técnica dos gestores				
05	Unidades sem a prestação do serviço				
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Treinamento e capacitação aos gestores do contrato				DEARH
02	Verificação contratual por mais de uma pessoa				DEMAN/SEMAC
03					
04					
05					
ID	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Regularização imediata dos valores				DEMAN/SEMAC
02	Emitir documentos para evitar medidas judiciais				DEMAN/SEMAC
03					
04					
05					
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Funcionários sem a capacidade técnica necessária para cumprir suas tarefas, em conformidade com a IN 05/17 e sua atual implantação na CEAGESP.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Página 58 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

		MAPA DE RISCOS - GESTÃO DE RISCOS CORPORATIVOS -			
PROCESSO:					
OBJETO:	ARP - Serviços de "Tapa Buracos" com fornecimento e aplicação de concreto asfáltico nas dependências das unidades da CEAGESP (Capital e Interior)				
FASE DE ANÁLISE					
☐ PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR ☒ GESTÃO DO CONTRATO					
RISCO Nº 06 – Atraso ou Inexecução dos serviços					
Seleção de empresa sem a devida capacidade para execução dos serviços.					
PROBALIDADE:	☐ MUITO BAIXA	☒ BAIXA	☐ MÉDIA	☐ ALTA	☐ MUITO ALTA
IMPACTO:	☐ MUITO BAIXA	☐ BAIXA	☐ MÉDIA	☒ ALTA	☐ MUITO ALTA
ID	DANO - CONSEQUÊNCIA				
01	Atraso no cronograma de execução do serviços.				
02	Não realização dos serviços necessários				
03	Frustrar metas e objetivos definidos, que envolvem outros projetos ou serviços da Cia.				
04	Custos financeiros extras para realizar novo processo licitatório.				
05	Prejuízos ao planejamento estratégico da Cia				
ID	AÇÃO PREVENTIVA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de atestados.				DEMAN/SEMAC
02	Verificar a capacidade técnica do licitante por meio de visita técnica.				DEMAN/SEMAC
03	Verificar a capacidade econ/financ do licitante por meio de bal.patrim				DECON
04	Fiscalização e acompanhamento efetivos do contrato				DEMAN/SEMAC
05					
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA				ÁREA(S) RESPONSÁVEL
01	Efetuar imediata notificação de faltas/falhas à contratada				DEMAN/SEMAC
02	Aplicação de penalidades previstas em contrato				DEMAN/DELCO
03	Penalidades compatíveis aos prejuízos no atraso de execução				DEMAN/DELCO
04	Cancelamento ou rescisão do contrato.				DEMAN/DELCO
05	Iniciar imediatamente nova contratação com adequações.				DEMAN/DELCO
CAUSAS (FONTE + VULNERABILIDADE)					
Processo licitatório falho, resultando na contratação de empresa sem qualificação econômico-financeira ou capacidade técnica de execução do objeto/ Falha no planejamento do processo/ Gestão contratual ineficiente.					
ÁREA RESPONSÁVEL: DEMAN			ÁREA DE RISCOS:		
DATA: / /			DATA: / /		
_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR			_____ CARIMBO E ASSINATURA DO GESTOR		

OM-M-073

Página 59 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

APENSO I - TABELA DISTÂNCIA ENTRE UNIDADES

CEASAS												ARMAZÉNS											
Araçatuba	Araraquara	Bauru	Franca	Guaratinguetá	Marília	Piracicaba	Presidente Prudente	Ribeirão Preto	São José do Rio Preto	São José dos Campos	Sorocaba												
284																							
186	119																						
370	182	281																					
670	414	490	541																				
138	227	110	351	600																			
375	140	189	282	305	299																		
200	412	300	495	793	190	492																	
325	114	233	96	491	272	212	476																
152	181	216	254	623	177	310	280	221															
651	451	468	454	83	516	218	661	408	505														
463	270	278	400	263	395	138	489	317	433	224													
155	372	292	446	741	161	443	130	415	220	723	537	Adamantina											
107	288	299	476	780	290	482	174	437	257	761	575	Andradina											
	285	188	369	666	131	376	206	325	145	650	461	Araçatuba											
293		118	176	420	237	146	420	108	189	463	280	Araraquara											
204	292	183	420	622	80	371	122	439	251	538	347	Assis											
313	172	123	341	431	232	177	388	265	346	347	205	Avaré											
238	157	259	134	571	271	294	387	117	107	487	416	Barretos											
204	126		289	498	102	196	292	230	208	406	287	Bauru											
287	140	110	312	399	213	110	393	253	306	315	173	Botucatu											
198	114	160	224	525	177	248	323	133	61	441	376	Catanduva											
142	279	331	340	693	287	419	342	326	130	609	542	Fernandópolis											
367	180	289		541	348	280	497	491	252	457	392	Franca											
411	248	209	388	248	336	101	469	283	438	248	58	Iperó											
												Itapeva											
209	96	127	183	516	164	260	354	137	143	559	382	Itápolis											
306	82	107	240	389	239	98	412	165	268	364	236	Itirapina											
378	195	350	71	583	348	304	513	88	233	500	403	Ituverava											
138	230	103	348	600		310	190	272	178	595	393	Marília ⁷⁰											
306	262	120	403	563	96	303	208	371	270	473	282	Ourinhos											
242	314	164	453	615	112	352	156	423	269	525	334	Palmital											
218	310	190	428	658	80	379	112	335	220	596	473	Paraguçu Paulista											
248	99	48	344	494	165	205	355	183	286	379	268	Pederneiras											
200	418	290	495	788	188	487		456	285	738	484	Presidente Prudente											
594	338	410	471	237	523	245	695	400	530	203	167	Santos											
345	176	285	57	569	350	290	476	70	196	486	375	São Joaquim da Barra											
150	174	208	256	608	170	305	275	219		515	433	São José do Rio Preto											
												S.J.B.Vista											
387	237	208	416	503	304	249	330	337	438	495	194	Taquarituba											
418	260	218	552	315	339	81	449	293	429	262	77	Tatui											
151	294	197	420	680	85	392	130	349	218	596	473	Tupã											
656	469	470	575	458	582	331	679	490	628	376	195	Cananéia											
623	435	436	556	425	555	300	646	467	595	285	162	Iguape											
530	275	345	402	173	462	165	615	323	450	123	101	São Paulo											
266	110	65	297	453	182	178	372	222	333	403	215	São Manoel											
142	111	83	267	565	100	255	302	192	207	515	311	Pirajui											
333	108	231	96	481	273	202	475		235	201	314	Ribeirão Preto											

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

Adamantina	129	153	112	Andradina	372	396	292	Aragatuba	180	297	206	298	Assis	376	419	315	179	195	Avare	317	344	237	165	41	333	265	298	194	125	174	130	261	Barretos	350	391	287	145	272	96	293	103	Bauru	277	305	198	121	248	271	107	149	240	Botucatu	295	183	142	286	355	451	237	321	429	173	Catanduva	446	474	367	189	420	344	136	289	312	224	340	Ternandópolis	477	515	411	254	326	175	414	217	112	402	531	388	Tranca	207	313	209	102	238	247	150	117	220	81	273	183	332	Ipêro	377	410	306	87	286	184	230	112	132	191	364	240	163	Itapira	531	490	378	200	532	371	126	358	345	233	363	71	430	Itapetininga	161	252	138	237	80	232	271	110	213	177	287	348	336	200	165	Ituverava	229	224	470	96	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280	530	196	Santos	337	370	242	322	36	182	436	169	278	284	391	453	310	274	276	422	112	52	244	319	420	80	124	72	Marília	354	412	513	190	208	156	112	355	Paraguassu Paulista	438	296	304	523	461	505	379	415	695	186	243	39	350	456	553	430	276	476	464	143	268	233	177	270	260	220	286	280
------------	-----	-----	-----	-----------	-----	-----	-----	-----------	-----	-----	-----	-----	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----------	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-------	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	--------------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----------	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	--------	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	----	-----	----	---------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	---------------------	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

APENSO II - TABELA ENDEREÇO DAS UNIDADES

Município	Nome	Sigla	Endereço	CNPJ	Inscrição Estadual
Adamantina	Armazém de Adamantina	ARADA	R. Ana Augusta, s/nº.	624630050007-01	150 040 451 114
Araçatuba	Armazém - Silo de Araçatuba	ASARB	Estrada Municipal CEAGESP, 151	624630050008-84	177 006 421 117
Araçatuba	Ceasa de Araçatuba	CEARB	R. Olapoque, 125	624630050095-98	177 042 942 110
Araraquara	Armazém de Araraquara - Anexo	ARARA	R. Eloy Rodrigues, 10 - Vila Xavier	624630050057-62	181 011 081 115
Araraquara	Armazém - Silo - Graneliro de Araraquara	AGARA	R. Acesso a CEAGESP, 651 – CEP 14802-340	624630050010-07	181 011 063 113
Araraquara	Ceasa de Araraquara	CEARA	Av. Marg. Engº. Camilo Dinucci, 6661	624630050096-79	181 045 047 116
Araraquara - Tutóia	Armazém de Tutóia	ARTUT	Estação de Tutóia, s/nº.	624630050087-88	181 041 830 114
Avaré	Armazém - Silo de Avaré	ASAVA	Av. Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, 1.301	624630050013-41	194 004 423 118
Avaré	Graneliro de Avaré	AGAVA	Av. Donguinha Mercadante, 2.300	624630050082-73	194 016 556 118
Barretos	Armazém - Silo de Barretos	ASBAR	Av. 43, 1.204	624630050014-22	204 002 808 112
Bauru	Armazém - Silo de Bauru	ASBAU	Av. Waldemar G. Ferreira, s/nº.	624630050015-03	209 000 501 113
Bauru	Ceasa de Bauru	CEBAU	Av. Nações Unidas, 50/98	624630050084-35	209 063 406 119
Botucatu - Rubião Jr	Armazém de Rubião Junior	ARRUB	Estação de Rubião Junior, s/nº.	624630050070-30	224 011 510 116
Catanduva	Frigorífico de Catanduva	FRIVA	Av. Com. Antonio Stocco, 881	624630050020-70	260 005 162 113
Fernandópolis	Armazém - Silo de Fernandópolis	ASFER	Bairro da Estação, s/nº.	624630050021-51	304 001 342 118
Franca	Armazém de Franca	ARFRA	Av. Santos Dumont, 1.261	624630050022-32	310 010 465 110
Franca	Ceasa de Franca	CEFRA	Av. Paschoal Pulicano, 1.930	624630050023-13	310 010 456 119
Guaratinguetá	Ceasa de Guaratinguetá	CEGUA	R. Raul Pompéia, 303	624630050099-11	332 027 680 115
Itirapina	Armazém de Itirapina	ARITI	Setor Esplanada da Fepasa, s/nº.	624630050027-47	384 000 357 119
Ituverava	Armazém - Silo de Ituverava	ASITU	Alto da Estação, s/nº.	624630050028-28	389 000 889 112
Marília	Ceasa de Marília	CEMAR	Av. Reverendo Crisanto Cezar, 209	624630050094-07	438 043 094 118
Palmital	Graneliro de Palmital	AGPAL	R. Gregório Teles, 57	624630050078-97	501 004 468 111
Paraguaçu Paulista	Armazém de Paraguaçu Paulista	ARPAP	R. Siqueira Campos, 207-A	624630050035-57	503 000 752 114
Pederneiras	Armazém de Pederneiras	ARPED	Colônia Paulista, s/nº.	624630050036-38	515 000 033 110
Piracicaba	Ceasa de Piracicaba	CEPIR	Rodovia do Açúcar, Km. 10	624630050101-70	535 091 994 116
Presidente Prudente	Armazém - Silo de Presidente Prudente	ASPRE	Rod. Raposo Tavares, Km. 570	624630050037-19	562 001 307 116
Presidente Prudente	Ceasa de Presidente Prudente	CEPRE	Av. Pres. Juscelino K. de Oliveira, 105	624630050091-64	562 054 711 116
Ribeirão Preto	Armazém - Silo de Ribeirão Preto	ASRIB	R. Acre, 1.300	624630050039-80	582 009 785 111
Ribeirão Preto	Ceasa de Ribeirão Preto	CERIB	Rodovia Anhanguera, Km. 322	624630050089-40	582 142 068 118
Santos	Armazém de Santos - (Cruzeiro)	ARSAN	R. 28 de Setembro, 141	624630050063-00	633 083 461 114
São Joaquim da Barra	Graneliro de São Joaquim da Barra	AGSJB	Av. Ceagesp, 1.780	624630050081-92	642 009 001 118
São José do Rio Preto	Armazém - Silo de São José do Rio Preto	ASSJP	Av. Dr. Cenobélino de B. Serra, 884	624630050049-52	647 000 207 119
São José do Rio Preto	Ceasa de São José do Rio Preto	CESJR	Av. João Batista Vitorazzo, 1.600	624630050083-54	647 084 916 111
São José do Rio Preto	Graneliro de São José do Rio Preto	AGSJP	Estrada Vicinal João Parise, 4000	624630050090-83	647 095 003 110

Página 62 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

São José dos Campos	Ceasa de São José dos Campos	CESJC	Rodovia Presidente Dutra, Km.138,5	624630050100-90	645 079 171 113
São Manuel	Armazém de São Manoel	ARSMMA	R.Américo Ragazzi, 240	624630050050-96	649 036 705 117
São Paulo	Entrepósito de Pescados de São Paulo	EPSP	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Vila Leopoldina	624630050103-32	104 206 909 110
São Paulo	Entrepósito Terminal de São Paulo	ETSP	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Vila Leopoldina	624630050001-08	111 350 904 113
São Paulo - Jaguaré	Armazém - Silo de Jaguaré	ASJAG	Av.Dr. Gastão Vidigal, 1946 - Vila Leopoldina	624630050006-12	107 650 368 110
São Paulo - Vila Anastácio	Armazém da Vila Anastácio	ARVAN	R.Campos Vergueiro, 140 - Vila Anastácio	624630050002-99	107 650 312 115
Sorocaba	Ceasa de Sorocaba	CESOR	R.Terencio da Costa Dias, 300	624630050088-69	669 103 230 116
Tatuí	Graneleiro de Tatuí	AGTAT	Rodovia Senador Laurindo Dias Minhoto, Km.2	624630050080-01	687 016 131 118
Tupã	Graneleiro de Tupã	AGTUP	Al.Henrique Turner Filho, 450	624630050085-16	697 021 866 115

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO II

**PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Tendo examinado minuciosamente o Edital e seus Anexos, especialmente o Anexo I – Termo de Referência, e tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, passamos a formular a seguinte proposta:

PROPOSTA COMERCIAL					
Item	Unidade	QTDE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1	Serviço	1	Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de Serviços de “Tapa Buracos” com fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico nas dependências das Unidades da CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .		
VALOR GLOBAL R\$					
A proposta comercial deverá estar acompanhada da Planilha de Composição de Preço que detalha o preço ofertado, conforme modelo constante no Anexo II-A.					
Validade da proposta: 90 dias			Prazo de Execução: 12 meses		

- Declaramos que nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas e prazos, inclusive de garantia, estabelecidos neste Pregão / Edital.
- Os serviços ofertados atendem a todas as especificações contidas no presente edital e seus anexos.
- Nos preços cotados, estão incluídos todos os insumos que os compõem, tais como as despesas com tributos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação do objeto desta Licitação, de acordo com os itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 do Edital.

Local: _____, _____, de _____ de 2026.

Nome/ Razão Social: _____

End. Completo: _____ **Tel.: (xx)** _____

E-mail: _____ **Nome do Responsável pela assinatura do contrato:** _____

Estado Civil: _____ **Profissão:** _____

CPF: _____ **RG:** _____ **Domicílio:** _____

Função: _____ **Assinatura:** _____

Página **64** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO II-A
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026
MODELO PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO**

COMPOSIÇÃO DE PREÇO						
ITE M	REF.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Unid.	Quant.	Preço Unit.	Preço Total
1.		RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTO - TAPA BURACO				
1.1	SICRO / DNIT / DER	REPARO EMERGENCIAL DE PAV. TAPA BURACO COM C.B.U.Q E EQUIP.COM SILO MÓVEL TÉRMICO	m²	14.500		
2.		REPARO PROFUNDO				
2.1	SICRO / DNIT	EXECUÇÃO DE REPARO PROFUNDO DE PAV. TAPA BURACO COM CBUQ E EQUIP. COM SILO MÓVEL TÉRMICO	m²	1.600		
3.		MOBILIZAÇÃO ENTRE A SEDE (ETSP) E UNIDADES DO INTERIOR				
3.1	DNIT	CAMINHÃO - SILO MÓVEL TÉRMICO	km	17.238		
3.2	DNIT	ROLO COMPACTADOR 11 TON. / CAVALO MECÂNICO COM REBOQUE	km	17.238		
SUB TOTAL GERAL						
BDI %						
TOTAL GERAL						

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO III
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES,
APARELHAMENTOS E PESSOAL**

(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada em _____ N° _____, à Rua _____, por seu representante legal e ou procurador Sr. _____ (qualificação), portador do RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ **DECLARA** expressamente, para os fins de Direito e sob as penas da lei e que, em cumprimento aos requisitos do Edital, disponibilizar caso vencedora do certame, instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados para a realização do objeto do presente Pregão.

(signatário)

Nome do representante legal

Carimbo CNPJ da empresa

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IV
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO ANTICORRUPÇÃO
- LEI FEDERAL Nº 12.846/13 e DECRETO Nº 8.420/15 -**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____, Telefone: (xx) _____),
_____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada
na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital,
DECLARAR, sob as penas da Lei:

(a) Estar ciente, conhece e entende os termos das leis anticorrupção brasileiras ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto da presente licitação e futuro contrato, comprometendo-se a abster-se de praticar atividades que constituam uma violação das disposições destas regras anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários, empregados e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

(b) Não praticar atos lesivos à CEAGESP, para os fins da legislação pertinente, que atentem contra o seu patrimônio, contra os princípios da administração pública ou contra os compromissos assumidos, assim definidos:

- (1) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- (2) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- (3) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- (4) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
- (5) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
- (6) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a CEAGESP, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
- (7) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a CEAGESP.

Página **67** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

(c) A empresa declara, ainda, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que CEAGESP terá o direito de realizar procedimento de auditoria para se certificar da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.

Local, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO V
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E CUMPRIMENTO, À LEI FEDERAL Nº
12.846/13 (Lei Anticorrupção), AO CÓDIGO DE ÉTICA DA CEAGESP E ÀS NORMAS
CORRELATAS**

(nome da pessoa jurídica: _____), inscrita no
CNPJ/MF sob o nº _____, com sede (endereço completo:
_____, Telefone: (xx) _____),
_____, Correio eletrônico: _____, neste ato representada
na forma de seus atos constitutivos, por seu sócio, Sr. _____, inscrito
no CPF/MF sob o nº _____, para fins do disposto no Edital,
DECLARAR:

a) Conhecer e cumprir o previsto na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e no Decreto nº 8.420/2015, sob pena de responsabilização administrativa e civil pela prática de atos contra a CEAGESP, incluindo todos os seus profissionais envolvidos na fase de contratação e execução do objeto licitado.

b) Conhecer os princípios, os valores éticos e as normas estabelecidas pelo Código de Conduta Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, comprometendo-me, neste ato, com sua observância e acatamento, sendo que todos os profissionais envolvidos na execução na fase de contratação e execução do objeto licitado, pautando seu comportamento e sua atuação na condução dos negócios, nas ações e nos relacionamentos com os interlocutores internos e externos, pelos princípios e pelos valores neles constantes, com vistas à erradicar as práticas ilegais, imorais e antiéticas.

c) Que obteve cópia do Código de Ética da CEAGESP e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, disponível no sítio eletrônico:
<http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp>.

Local, ____ de _____ de 2026.

[NOME DA EMPRESA]

Nome do sócio

Observação: este documento deve ser emitido em papel timbrado que identifique o emissor.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VI
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/ 2026**

**MODELO DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVOS DE PARTICIPAÇÃO –
Artigo 38, inciso I, Lei 13.303/2016**

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DECLARA, para os devidos fins legais do pregão eletrônico nº ____/2026, que a empresa NÃO POSSUI administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social atuando como diretor ou empregado na CEAGESP, em atendimento **ao prescrito no artigo 38, inciso I, da Lei n. 13.303/2016.**

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 70 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VII
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

MODELO DECLARAÇÃO DE PREPOSTO

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Nome e cargo / Função do Preposto:

RG e CPF do Preposto:

Declaro para os fins do pregão eletrônico nº _____/2026, que se vencedora do certame, manterá, durante a vigência do contrato, preposto objetivando prestar esclarecimentos e informações pertinentes ao contrato, receber e resolver reclamações, acordar a respeito, dentre outras atribuições.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 71 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO VIII
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

MODELO DE ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de participação no Processo Licitatório epigrafado que o Sr _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, representando a licitante _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na cidade de _____, sito na Rua/ Av _____ nº _____ - telefone (0xx00) _____, compareceu nas dependências da CEAGESP, para tomar conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação. A licitante declara ter visitado todas as áreas/dependências, eliminando todas as dúvidas relacionadas aos serviços previstos no Edital.

São Paulo (SP), _____ de _____ de 2026.

Carimbo e Assinatura do representante CEAGESP

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO IX
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LOCAIS

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

Declaro para os fins do pregão eletrônico nº _____/2026, que conheço as condições locais para execução do objeto, optando por não realizar a vistoria, por ter pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho e que assumo total responsabilidade por este fato, bem como, não se utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a CEAGESP.

Indicar local, dia, mês e ano.

Nome por extenso e assinatura

Página 73 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO X
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026**

	TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD
Este documento visa registrar a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o TITULAR concorda com o armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, em conformidade com a Lei nº 13.709, de 14/08/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD	
AUTORIZAÇÃO	
☐ Permissionário	☐ Autorizatório
☐ Carregador	☐ Ambulante
☐ Fornecedor	☐ Compromissário
☐ Produtor Rural	
☐ Concessionário	
☐ Outros:	
O(s) representante(s) da categoria assinalada acima, doravante denominado TITULAR , consente e concorda que a COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP - inscrita no CNPJ nº 62.463.005/0001-08, doravante denominada CONTROLADORA , tome decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de seus dados pessoais envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.	
DADOS PESSOAIS	
CLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao armazenamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais abaixo relacionados do TITULAR :	
- Nome completo; - Data de nascimento; - Nome empresarial; - Número e imagem da Carteira de Identidade - RG; - Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas - CPF; - Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação - CNH; - Fotografia 3x4; - Placa, modelo, marca e demais sinais identificadores de veículos; - Estado civil; - Nível de instrução ou escolaridade; - Endereço residencial completo e imagem do comprovante; - Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail; - Banco, agência e número de contas bancárias; - Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços da CONTROLADORA; - Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o TITULAR e a CONTROLADORA; - Demais documentos essenciais para o desempenho das atividades.	
FINALIDADE DO TRATAMENTO DOS DADOS	
CLÁUSULA SEGUNDA - O tratamento dos dados pessoais listados neste Termo tem as seguintes finalidades:	
- Possibilitar que a CONTROLADORA elabore contratos comerciais e emita cobranças contra o TITULAR. - Possibilitar que a CONTROLADORA redija documentações pertinentes a eventos, acordos, termos e demais documentações pertinentes às tratativas internas da CEAGESP. - Possibilitar que a CONTROLADORA realize todos os procedimentos relacionados a eventos que envolvam o TITULAR. - Possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato com o TITULAR para fins de relacionamento comercial. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados em Pesquisas de Mercado. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos. - Possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos, além dos primariamente contratados, desde que o cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços.	
Parágrafo Primeiro: Caso seja necessário o compartilhamento de dados com terceiros que não tenham sido relacionados nesse termo ou qualquer alteração contratual posterior, será ajustado novo termo de consentimento para este fim, § 6º do artigo 8º e § 2º do artigo 9º da Lei nº 13.709, 14/08/2018.	
Parágrafo Segundo: Em caso de alteração na finalidade, que esteja em desacordo com o consentimento original, a CONTROLADORA deverá comunicar o TITULAR , que poderá revogar o consentimento, conforme previsto na cláusula sexta.	
Parágrafo Terceiro: O presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo e/ou aditivo.	
COMPARTILHAMENTO DE DADOS	
CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTROLADORA fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do TITULAR com outros agentes de tratamento de dados para as finalidades listadas neste termo, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709, de 14/08/2018.	

OM-T-100/1

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

SEGURANÇA DOS DADOS	
CLÁUSULA QUARTA - A CONTROLADORA responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A CONTROLADORA fica responsável por comunicar ao TITULAR e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD a ocorrência de eventuais incidentes de segurança que possam acarretar em riscos ou danos ao TITULAR conforme prevê o art. 48 da LGPD.	
TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS	
CLÁUSULA QUINTA - A CONTROLADORA poderá manter e tratar os dados pessoais do TITULAR durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste Termo. Após a finalidade ser atingida, os dados do TITULAR poderão permanecer no banco de dados da CONTROLADORA. Dados pessoais anonimizados, que são os dados sem possibilidade de identificação imediata do seu detentor, poderão ser mantidos por período indefinido. O TITULAR poderá solicitar via e-mail ou correspondência a CONTROLADORA, em qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do TITULAR. O TITULAR fica ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao TITULAR a partir da eliminação dos dados pessoais.	
DIREITOS DO TITULAR	
CLÁUSULA SEXTA - O TITULAR tem direito a obter da CONTROLADORA, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição: I - confirmação da existência de tratamento; II - acesso aos dados; III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados; IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei nº 13.709, de 14/08/2018; V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial; VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do TITULAR, exceto nas hipóteses previstas no art. 16 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018; VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados; VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.	
DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO	
CLÁUSULA SÉTIMA - Este consentimento poderá ser revogado pelo TITULAR, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail, correspondência ou meio formal de comunicação a CONTROLADORA, ficando o TITULAR ciente de que poderá ser inviável a CONTROLADORA a continuação do fornecimento de produtos ou serviços a partir da eliminação dos dados pessoais. Ressalvadas cláusulas de quebra contratual que poderão ser mantidas.	
VAZAMENTO DE DADOS OU ACESSOS NÃO AUTORIZADOS - PENALIDADES	
CLÁUSULA OITAVA - As partes poderão entrar em acordo, quanto aos eventuais danos causados, caso exista o vazamento de dados pessoais ou acessos não autorizados, e caso não haja acordo, a CONTROLADORA tem ciência que estará sujeita às penalidades previstas no artigo 52 da Lei nº 13.709, de 14/08/2018.	
Local, de de . CONTROLADORA: COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP CNPJ Nº: 62.463.005/0001-08	
_____	_____
carimbo / assinatura	carimbo / assinatura
EMPRESA: CNPJ Nº:	
_____	_____
Nome do Titular 1	Nome do Titular 2
CPF:	CPF:
_____	_____
Nome do Titular 3	Nome do Titular 4
CPF:	CPF:

CM-T-100/2

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

ANEXO XI
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 159/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Órgão Gerenciador: CEAGESP – Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo
UASG: 225001

Local de entrega: Conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico n.º _____/2026

A **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, empresa pública federal sob a forma de sociedade anônima, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, Vila Leopoldina, São Paulo, CEP 05316-900, neste ato, representada pelo seu Diretor Presidente xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP e por seu Diretor Administrativo e Financeiro xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.XXX.XXX-XX, portador do RG nº XX.XXX.XXX-X SSP/SP, nos termos da Lei nº Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015, 11.462/2023; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, pela Lei nº 14.133/2021 quanto aos ritos e procedimentos do Pregão Eletrônico, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas pelo presente edital, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº _____/2026, conforme aviso de homologação publicado no DOU de xx/xx/xxxx, **RESOLVE** registrar o preço ofertado pela **RAZÃO SOCIAL DA COMPROMISSÁRIA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX xxxxxxx, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **COMPROMISSÁRIA**, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (NOME COMPLETO), portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX conforme quadros a seguir:

1.

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VR.UNITARIO R\$	VR.TOTAL R\$
VALOR TOTAL GERAL R\$					

2. Do cadastro reserva

2.1. Constitui anexo ao presente instrumento a **ATA** de Formação do Cadastro de Reserva constante do Sistema Compras – acessível publicamente em www.gov.br/compras –, contendo o

Página 76 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023.

3. Da vigência da ata

3.1. A vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de 1 (um) ano, contando a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da **COMPROMISSÁRIA**, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.2. O **CONTRATO** decorrente da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual.

3.3. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

3.6. A **CEAGESP** não se obriga a utilizar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições desta **ATA**.

4. Das especificações técnicas (descrição do objeto)

4.1. As especificações técnicas, assim como todas as obrigações e condições descritas e constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026, bem como no **ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXO II - DA PROPOSTA COMERCIAL**, integram esta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, independentemente de transcrição.

5. Da expectativa de fornecimento

5.1. O ajuste com a **COMPROMISSÁRIA** será formalizado pela **CEAGESP**, mediante assinatura do respectivo **PEDIDO DE COMPRA**, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico nº _____/2026.

5.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante a comprovação da assinatura do **PEDIDO DE COMPRA**, decorrente desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** e Edital de Pregão Eletrônico nº _____/2026.

5.3. A **COMPROMISSÁRIA** fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

5.4. - A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ da Unidade em que os serviços foram realizados.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

6. Da adesão à Ata de Registro de Preços

6.1. Não será admitida a adesão à **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** decorrente desta licitação ou desta contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

7. Da revisão e cancelamento da ATA

7.1.A **CEAGESP** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta **ATA**.

7.2.Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **CEAGESP** promover as negociações junto a **COMPROMISSÁRIA** nas seguintes situações:

7.2.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada.

7.2.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.2.3 Nas hipótese de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

7.2.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.2.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.3. Negociação de preços registrados

7.3.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **CEAGESP** convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

b) Na hipótese prevista no item anterior, a **CEAGESP** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

c) Se não obtiver êxito nas negociações a **CEAGESP** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Página 78 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.3.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na **ATA**, será facultado ao fornecedor requerer à **CEAGESP** a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- b) Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo a **CEAGESP** e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.4.1, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.
- c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, a **CEAGESP** convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- d) Se não obtiver êxito nas negociações, a **CEAGESP** procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- e) Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.3.2 e no item a), a **CEAGESP** atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.4. Cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.4.1. O registro da **COMPROMISSÁRIA** será cancelado pela **CEAGESP**, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, sem motivo justificado;
- b) Não atender ao Pedido de Compra, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- d) Sofrer sanções previstas neste instrumento, em Edital e na legislação pertinente.

7.4.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.4.1 será formalizado por despacho da **CEAGESP**, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.4.3. Na hipótese de cancelamento do registro da **COMPROMISSÁRIA**, a **CEAGESP** poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela em determinada **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.4.1. Por razão de interesse público;

Página 79 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

7.4.4.2. A pedido da **COMPROMISSÁRIA**, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. Do Sigilo e da Proteção de Dados Pessoais – LGPD

8.1. A **CEAGESP** e a **COMPROMISSÁRIA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

8.2. É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

8.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

8.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

8.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CEAGESP**, responsabilizando-se a **COMPROMISSÁRIA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste **CONTRATO**, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.

8.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **COMPROMISSÁRIA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CEAGESP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

8.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

9. Formalização da contratação

9.1. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

Página **80** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

9.2. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pela **CEAGESP** por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme artigo 34 do Decreto nº 11.462/2023.

9.3. Na formalização do **CONTRATO** ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

9.4. Os **CONTRATOS** decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 81 da Lei 13.303/2016.

10. Penalização

10.1. Quando a contratação for formalizada por autorização de compra ou outro instrumento hábil, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa nesta **ATA**, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial da **ATA**, incidindo sobre o valor do saldo da mesma, na ocasião;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total da **ATA**, incidindo sobre o valor global da mesma;

c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no **CONTRATO** e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

10.2. A sanção prevista na letra “c”, acima referida, poderá ser aplicada juntamente com a letra “a” ou “b”.

10.3. Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item 10.1.

10.4. A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **COMPROMISSÁRIA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

10.5. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

10.5.1. A sanção de descredenciamento do SICAF será aplicada no caso da aplicação da sanção tratada na letra “c” do subitem 10.1 sem prejuízo das multas previstas no edital e no **CONTRATO** e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **COMPROMISSÁRIA**.

10.6. No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de

Página **81** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

10.7. Poderá ser descontado do pagamento devido à **COMPROMISSÁRIA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP** por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

10.7.1. Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **COMPROMISSÁRIA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

10.8. Na aplicação das sanções, a Autoridade Competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

10.9. As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não desobriga a **COMPROMISSÁRIA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

10.10. Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, a presente **ATA** poderá ser rescindida nos mesmos moldes previstos na **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO do ANEXO X – MINUTA DE CONTRATO**.

10.11. A aplicação das sanções previstas nesta **ATA** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado a **COMPROMISSÁRIA**.

10.12. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.13. Os atos previstos como infrações administrativas em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na legislação pertinente.

10.14. A **CEAGESP** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela

Página 82 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

10.15. Todas as regras e procedimentos para aplicação das sanções administrativas aplicadas aos licitantes e contratados encontram-se disciplinadas na Norma/Ceagesp NP-AD-046.

11. Considerações Finais

11.1. Serão registrados na **ATA** os preços e os quantitativos do adjudicatário que deverá obrigatoriamente ser iguais aos quantitativos previstos no Edital.

11.2. A presente **ATA**, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da **CEAGESP** e da **COMPROMISSÁRIA** em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins e efeitos de direito.

11.3. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e da **COMPROMISSÁRIA** registrada, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I do Edital.

São Paulo, de de 2026.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

COMPROMISSÁRIA

Representante legal: [nome completo]

RG: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

GESTORES DO PROCESSO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/ Setor
Gestor das Formalidades

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo/ Setor
Gestor Técnico

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

**ANEXO XII
PROCESSO Nº 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO nº 159/2026**

MINUTA DE CONTRATO

Pelo presente **CONTRATO** e conforme **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, de um lado a **CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO**, com sede na Avenida Doutor Gastão Vidigal, nº 1.946, CEP 05316-900, na Vila Leopoldina, no município de São Paulo, no Estado de São Paulo, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº 62.463.005/0001-08, com Inscrição Estadual nº 111.350.904.113, doravante simplesmente denominada **CEAGESP** e, neste ato, representada na forma de seu Estatuto Social, por seu Diretor Presidente **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e por seu Diretor (Nomeação Completa) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX e, de outro lado, a **RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA**, com sede na Avenida XXXXXX XXXXXX XXXXXX, nº x.xxx, CEP xxxxxx-xxx, na Vila XXXXXXXXXXXX, no município de xxx xxxxx, no Estado de xxx xxxxxxxx, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob nº xx.xxx.xxx/xxxx-xx, com Inscrição Estadual nº xxx.xxx.xxx.xxx, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (NOME COMPLETO)**, portador do RG nº X.XXX.XXX-X SSP/SP e do CPF/MF nº XXX.XXX.XXX-XX, têm entre si justo e acertado, o presente contrato, de acordo com a documentação contida no **Processo CEAGESP nº 003/2026, Pregão Eletrônico nº _____/2026**, sujeitando-se as partes às determinações legais, e com integral observância da pela Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e 11.462/2023; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, pela Lei nº 14.133/2021, quanto aos ritos e procedimentos do Pregão Eletrônico, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da CEAGESP (NG-008) e demais legislação aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia Especializada para execução de Serviços de “Tapa Buracos “ com fornecimento e aplicação de Concreto Asfáltico nas dependências das Unidades da CEAGESP (Capital e Interior), através do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

1.2.Fazem parte integrante do presente **CONTRATO**, independentemente de transcrição:

Página **84** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- 1.2.1 O Termo de Referência – Anexo I;
1.2.2. A proposta comercial da **CONTRATADA**;
1.2.3. O Edital da Licitação;
1.2.4. A Ata de Registro de Preços;
1.2.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados as condições estabelecidas no ato convocatório, a Proposta Comercial da **CONTRATADA**, as normas contidas Lei nº 13.303/2016, , Instrução Normativa da SEGES/ME 73/2022, Decretos Federais nº 3.722/2001, 4.485/2002; 8538/2015; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14, Instruções Normativas da SLTI/MPOG e, subsidiariamente, pela Lei nº 14.133/2021, bem como pelo Regulamento de Licitações e Contratos da **CEAGESP** (NG-008) e pelas condições estabelecidas no presente edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste **CONTRATO** tem início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do § 2º, do art. 34, § único e art. 36, do Decreto nº 11.462/2023, observando-se que este instrumento deverá ser assinado no prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

2.1.1. Se o **CONTRATO** findar antes do prazo estabelecido, a **CONTRATADA** deverá ser comunicada pela **CEAGESP**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não havendo direito a qualquer indenização pelo período o restante.

2.2. Poderá ser assinado novo **CONTRATO**, desde que dentro da vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** e constatado a existência de saldo remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 72 da Lei nº 13.303, de 2016.

3.2.A **CONTRATADA** poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado.

3.3.Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista no inciso VI do art. 81 da Lei nº 13.303/2016, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por rescindir o **CONTRATO** e iniciar outro processo licitatório.

3.4.Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o fornecedor beneficiário registrado será convocado pela **CEAGESP** para negociação do valor registrado em **CONTRATO**.

Página **85** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

3.5. Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da assinatura do **CONTRATO** e apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

3.6. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, quando aplicável.

3.7. Registros que não caracterizam alteração do **CONTRATO** podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DA SOLICITAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O fornecimento do(s) serviço(s) registrado(s) neste **CONTRATO**, será(ão) requisitado(s) conforme especificado na **CLÁUSULA QUINTA**, mediante ordem de serviço junto à **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O(s) serviços(s) será(ão) entregue(s), em estrita observância ao disposto no Pregão nº _____/2026, em até 30 (trinta) dias corridos, após a expedição da ordem de serviço pela área gestora, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes da perfeita execução dos serviços, etc.

5.2. O(s) serviço(s) será(ão) recebido(s) pela **CEAGESP**, nos endereços das Unidades em que os mesmos foram realizados, conforme indicado pelo gestor do contrato

5.3. Na hipótese de rejeição, por entrega do(s) serviço(s) em desacordo com as especificações ou no qual se verifique defeito, a **CONTRATADA** deverá repor o(s) material(ais)/produto(s) devolvido(s).

5.3.1. No caso desse desacordo/defeito se apresentar em mais de 10% (dez por cento) do total do item fornecido, deverão ser substituídos todos os materiais/produtos restantes deste item.

5.3.2. A reposição/substituição do(s) serviço(s) ocorrerá sem ônus para a **CEAGESP** e o prazo será de até **48 (quarenta e oito) horas**, contadas a partir da notificação pela **CEAGESP**.

5.4. A substituição do(s) serviço(s) ou a sua complementação, não exime a **CONTRATADA** da aplicação de penalidade por descumprimento da obrigação, prevista na cláusula décima.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra Pessoa Jurídica, desde que sejam observados pela nova Pessoa Jurídica todos os requisitos de

Página **86** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

habilitação exigidos na Licitação original, sejam mantidas as demais Cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **CEAGESP** à continuidade do **CONTRATO**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCOS

7.1. Na hipótese de ocorrência de um dos eventos listados na Matriz de Riscos deste **CONTRATO**, a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 01 (um) dia útil, informar à **CEAGESP** sobre o ocorrido, contendo as seguintes informações mínimas:

- a)** detalhamento do evento ocorrido, incluindo sua natureza, a data da ocorrência e sua duração estimada;
- b)** as medidas que estavam em vigor para mitigar o risco de materialização do evento, quando houver;
- c)** as medidas que irá tomar para fazer cessar os efeitos do evento e o prazo estimado para que esses efeitos cessem;
- d)** as obrigações contratuais que não foram cumpridas ou que não irão ser cumpridas em razão do evento; e
- e)** outras informações relevantes.

7.1.1. Após a notificação, a **CEAGESP** decidirá quanto ao ocorrido ou poderá solicitar esclarecimentos adicionais ao **CONTRATADA**. Em sua decisão, a **CEAGESP** poderá isentar temporariamente o **CONTRATADA** do cumprimento das obrigações contratuais afetadas pelo evento.

7.1.2. A concessão de isenção não exclui a possibilidade de aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO**.

7.1.3. O reconhecimento pela **CEAGESP** dos eventos descritos na Matriz de Riscos deste **CONTRATO** que afetem o cumprimento das obrigações contratuais, com responsabilidade indicada exclusivamente ao **CONTRATADA**, não dará ensejo à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, devendo o risco ser suportado exclusivamente pelo **CONTRATADA**.

7.2. As obrigações contratuais afetadas por caso fortuito, fato do príncipe ou força maior deverão ser comunicadas pelas partes em até 01 (um) dia útil, contados da data da ocorrência do evento.

7.2.1 As partes deverão acordar a forma e o prazo para resolução do ocorrido.

7.2.2. As partes não serão consideradas inadimplentes em razão do descumprimento contratual decorrente de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior;

Página **87** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

7.2.3. Avaliada a gravidade do evento, as partes, mediante acordo, decidirão quanto à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**, salvo se as consequências do evento sejam cobertas por Seguro.

7.2.4.O CONTRATO poderá ser rescindido quando demonstrado que todas as medidas para sanear os efeitos foram tomadas e mesmo assim a manutenção do **CONTRATO** se tornar impossível ou inviável nas condições existentes ou for excessivamente onerosa.

7.2.5. As partes se comprometem a empregar todas as medidas e ações necessárias a fim de minimizar os efeitos advindos dos eventos de caso fortuito, fato do príncipe ou força maior.

7.3. Os fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do **CONTRATO**, não previstos na Matriz de Riscos, serão decididos mediante acordo entre as partes, no que diz respeito à recomposição do equilíbrio econômico financeiro do **CONTRATO**.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PREÇOS

8.1. O(s) preço(s) ora vigente(s) corresponde(m) ao(s) valor(es) constante(s) da Proposta Comercial da **CONTRATADA**, totalizando R\$ xxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx) para o Lote/Item_____.

8.1.1. O(s) preço(s) permanecerá(ão) fixo(s) e irrealizável(is) até a entrega do(s) material(ais)/produto(s)/serviços(s), ressalvadas as disposições contidas no art. 25 e seguintes, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

8.1.2. Sendo a **CONTRATADA** domiciliada fora do Estado de São Paulo, no valor cotado constante da proposta comercial, **deverá estar incluso o ICMS do Estado de São Paulo e não o do Estado de Origem, na composição do aludido valor**, uma vez que por força de legislação tributária a **CEAGESP** é obrigada a recolher o diferencial de alíquota entre o Estado de Origem e de São Paulo. O **diferencial será descontado da fatura**.

8.2. O valor apresentado na proposta comercial contempla toda mão de obra, peças, materiais, custos direto e indireto, administração, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, encargos e contribuições parafiscais, tributos, despesas financeiras, operacionais e administrativas, lucro e quaisquer outros aqui não mencionados, de modo a constituir uma única contraprestação pela execução dos serviços e/ou entrega do(s) material(ais)/produto(s),

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. Até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao vencido, a **CEAGESP** e a **CONTRATADA** elaborarão a folha de medições, conforme estipulado nos itens 13 e 14 do Anexo I – Termo de Referência, incluindo todos serviços prestados, descrevendo a data e os serviços que foram realizados.

Página **88** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

9.2. A folha de medição deverá ser composta apenas por serviço executado pela contratada e aprovado pela **CEAGESP**, bem como da apuração dos seus respectivos valores, previstas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, itens 13 e 14**, através do acompanhamento e aprovação de funcionário designado pelo gestor.

9.3. Com base na folha de medições, aprovada pela **CEAGESP**, a **CONTRATADA** emitirá, em até 5 (cinco) dias úteis, Nota Fiscal ou Fatura, onde constarão as quantidades medidas e aprovadas, multiplicando-se pelo preço unitário contratado.

9.4. A Nota Fiscal ou Fatura será paga pela **CEAGESP**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal ou fatura, acompanhada dos documentos e procedimentos abaixo listados:

- a)** Carta de Solicitação de Pagamento;
- b)** Folha de Medições devidamente aprovado pelo Gestor Técnico da **CEAGESP**;
- c)** Nota Fiscal ou Fatura contendo a especificação detalhada do valor a ser pago, com a descrição exata dos serviços efetivamente prestados e com o destaque para os valores dos impostos retidos.
- d)** Certificado de Regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, compreendendo os seguintes documentos:
 - e.1)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede da **CONTRATADA**;
 - e.1.1)** A certidão a que se refere a alínea anterior abrange inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em Dívida Ativa da União (DAU).

9.4.1. A Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela RFB e PGFN, bem como a Certidão referente à Contribuição Previdenciária (INSS), emitida pela RFB, expedidas anteriormente à vigência da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014, alterada Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.821, de 17/10/2014, poderão ser apresentadas para satisfazer a exigência da alínea “e.1”, desde que estejam dentro do prazo de validade nelas constantes, conforme prevê a Portaria MF nº 358, de 5/9/2014 (publicada no DOU de 9/9/2014).

9.4.2. A nota fiscal deverá ser emitida com o CNPJ da Unidade em que os serviços foram realizados.

9.5. Fica facultado à **CEAGESP**, solicitar os documentos a seguir, relativo a tributos:

Página **89** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

9.5.1. As faturas deverão destacar os tributos e contribuições a serem retidos, que incidirem diretamente sobre os pagamentos, tais como:

- a)** ISSQN (de 2% a 5%, conforme legislação do município da prestação de serviço) ou prova de isenção;
- b)** IRRF, CSLL, PIS/PASEP, COFINS (5,85%, 9,45% etc) de acordo com a Lei 10.833/2003, art.34, de retenção obrigatória pela **CEAGESP** ou prova de isenção;
- c)** INSS (11% para empreitada e mão de obra conforme IN/INSS nº3/2005) ou prova de isenção.

9.6. Antes da execução do pagamento, será efetuada consulta “on-line” junto ao SICAF, da **CONTRATADA**, para aferição da situação ativa e regular, perante o sistema.

9.6.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, em não regularizando será advertido, por escrito, para que, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **CEAGESP**.

9.6.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.6.3. Persistindo a irregularidade, a **CEAGESP** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

9.7. Havendo a efetiva execução do objeto, atestado pelos gestores (técnico e formalidades) os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.10. A **CONTRATADA** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

9.11. A não apresentação da documentação referente a encargos tributários, dentre outros no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua solicitação pela FISCALIZAÇÃO, poderá ensejar a rescisão do contrato.

9.12. O Departamento Financeiro – DEFIN da **CEAGESP** fará a análise da regularidade dos demais documentos e das demais exigências contratuais e legais, quando então, apurada a sua completa regularidade, será providenciado o pagamento devido.

9.13. O pagamento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da apresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas as obrigações e solicitações dos subitens anteriores.

9.14. Na constatação de erro ou de divergência entre as informações constantes da Carta de Solicitação de Pagamento, da Nota Fiscal ou da Fatura, do Relatório de Serviços, especialmente em relação aos serviços efetivamente prestados, ou, na inobservância de quaisquer das demais exigências, a **CEAGESP** fará a devolução dos documentos até o regular cumprimento das obrigações ora estabelecidas por parte da **CONTRATADA**, devendo, então, o pagamento correspondente ocorrer até o 10º (décimo) dia útil subsequente ao da reapresentação da Carta de Solicitação de Pagamento, após cumpridas tais obrigações.

9.15. A devolução dos documentos de cobrança, em hipótese alguma poderá se constituir em motivo para suspensão da execução dos serviços ora contratados por parte da **CONTRATADA**.

9.16. No caso de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela **CEAGESP**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9.17. Estes encargos moratórios são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP= Valor da Parcela em Atraso;

I = Índice de Apuração Financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = (6/100)/365$ $I = 0,00016438$

Em que i= taxa percentual anual no valor de 6%

9.18. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, o processo administrativo deve ser instruído com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar à **CEAGESP**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, contado da data que a **CONTRATADA** recebeu a sua via do **CONTRATO** assinada, comprovante de prestação de garantia, correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor global da contratação, nos termos do parágrafo 2º do artigo 70 da Lei 13.303/2016, e da Instrução Normativa nº 05/2017 da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

10.1.1. A garantia qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará pagamento de:

- a)** prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do **CONTRATO** e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b)** prejuízos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do **CONTRATO**;
- c)** multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à **CONTRATADA**.

10.1.2. A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades:

- a)** Caução em dinheiro, por meio de depósito;
- b)** Seguro-garantia, devendo ter validade durante toda a vigência do **CONTRATO** e de acordo com o item 10.1.4.; ou
- c)** Fiança bancária, devendo ter validade durante toda a vigência do Contrato, e de acordo com o item 10.1.4.

10.1.3. Quando for oferecido pela LICITANTE vencedora garantia na forma de seguro garantia, e atos praticados pela LICITANTE vencedora admitirem a execução do mesmo, a FISCALIZAÇÃO deverá providenciar a notificação extrajudicial à LICITANTE, com cópia à seguradora, para cumprimento de suas obrigações.

10.1.3.1. O prazo estabelecido para cumprimento das obrigações será de 48 (quarenta e oito) horas, e, em caso de não comparecimento da LICITANTE vencedora, a Expectativa de Sinistro formalizada através da notificação extrajudicial, será convertida em Reclamação do Sinistro, restando à seguradora o pagamento da apólice.

10.1.3.2. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no subitem 10.1.1, observada a legislação que rege a matéria, nos termos da IN 5/2017.

10.1.3.3. O DEJUR/SETRA – Departamento Jurídico da **CEAGESP** (Seção de Processos Trabalhistas), comunicará ao gestor de todas as citações de reclamações trabalhistas e/ou previdenciárias, para que este informe à seguradora, bem como solicite da mesma anuência se houver intenção de acordo.

10.1.3.4. O número do **CONTRATO** garantido e/ou assegurado deverá constar dos instrumentos de garantia ou seguro a serem apresentados pelo garantidor e/ou segurador.

Página **92** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

10.1.4. A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 70, § 1º da Lei no 13.303, de 2016, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, se houver.

10.1.5. Se majorado o valor contratado, seja por qualquer razão (reajuste, repactuação, revisão ou acréscimos contratuais), a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia prestada.

10.1.6. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia prevista no item **10.1.** acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do **CONTRATO** anual atualizado por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

10.1.7. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, após o transcurso do prazo do item **10.1.**, autoriza a **CEAGESP** a promover a rescisão do **CONTRATO** por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme art. 68 da lei 13.303/2016.

10.1.8. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pela **CEAGESP** com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à **CONTRATADA**.

10.1.8.1. Quando da abertura de processos para eventual aplicação de penalidade, o GESTOR DE FORMALIDADES do **CONTRATO** deverá comunicar o fato à seguradora e/ou fiadora paralelamente às comunicações de solicitação de defesa prévia à **CONTRATADA** bem como as decisões finais de 1ª e última instância administrativa.

10.1.9. Se o valor da garantia for utilizado como pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação pela **CEAGESP**.

10.1.10. A perda da garantia em favor da **CEAGESP**, por inadimplemento das obrigações contratuais firmadas, far-se-á de pleno direito, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial das demais sanções previstas no **CONTRATO**.

10.1.11. A qualquer tempo, mediante comunicação à **CEAGESP**, poderá ser admitida a substituição da garantia, desde que a nova modalidade, preencha os requisitos do ato convocatório e esteja prevista neste **CONTRATO**.

10.1.12. A garantia será considerada extinta:

a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **CEAGESP**, mediante Termo de Recebimento Definitivo (TRD), de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato; e

b) após expirado os prazos estabelecidos na Circular SUSEP nº 577.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

10.1.13. A **CEAGESP** não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pela **CONTRATADA** decorrente de atos ou fatos da Administração; ou
- d) prática de atos ilícitos dolosos por funcionários da **CEAGESP**.

10.1.13.1. Não serão admitidas outras hipóteses, de não execução da garantia, que as previstas no item **10.1.13**, alíneas “a” a “d”.

10.1.14. A garantia prevista no item **10.1.4** somente será liberada ante a comprovação de que a **CONTRATADA** pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas, quando couber, decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas diretamente pela **CEAGESP**, conforme estabelecido no item 1.2, 'c', do anexo VII-B da IN SLTI/MPDG nº 05, de 2017, observada a legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, entre outras decorrentes deste **CONTRATO**:

- a. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços aqui pactuados e nos termos da legislação vigente;
- b. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços definidos no ANEXO I, obedecendo estritamente aos termos do presente instrumento, sob pena de aplicação das sanções previstas na cláusula décima quarta deste **CONTRATO**;
- c. A **CONTRATADA** será a única e integral responsável por todos os encargos de natureza fiscal, tributária e trabalhista, decorrentes da execução do **CONTRATO**, cabendo apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes dos pagamentos;
- d. Executar o objeto deste **CONTRATO**, dentro da melhor técnica, bem como, refazer e repor, por sua conta e responsabilidade, aqueles considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, ficando a critério da **CEAGESP** aprovar ou rejeitar os serviços realizados;
- e. A **CONTRATADA** deverá requerer a exclusão da **CEAGESP** de lide que venha a ser movida por qualquer funcionário seu, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial;
- f. A **CONTRATADA** tem obrigação de corrigir, sob suas expensas, no total ou em parte, o objeto do **CONTRATO** em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento;

Página **94** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- g. A **CONTRATADA** deverá manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, quando aplicável;
- h. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, o fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- i. A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços, objeto deste **CONTRATO** dentro da melhor técnica, sem qualquer vínculo, seja de ordem trabalhista, tributária, previdenciária ou social com a **CEAGESP**;
- j. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda execução do presente **CONTRATO e da ATA DE SERVIÇO**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como comunicar, **no prazo máximo de 10 (dez) dias**, a alteração de seus dados contratuais (mudança de quadro societário, responsabilidade administrativa, etc.) mediante apresentação de documentos comprobatórios. E, **imediatamente**, qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para recebimento de correspondência;
- k. A **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo absoluto sobre qualquer informação adquirida em virtude da execução do presente **CONTRATO**, não podendo, sob qualquer pretexto utilizá-la para si ou para outrem, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se em caso de descumprimento das obrigações assumidas, por eventuais perdas e danos e sujeitando-se às cominações legais;
- l. Os serviços não poderão ser subempreitados sem a aprovação da **CEAGESP**. A **CONTRATADA** deverá consultar a **CEAGESP** por escrito. Caso seja aprovada a sua solicitação de subempreitar serviços, tal ato não implica em aceitação de transferência de responsabilidade;
- m. Apresentar à **CEAGESP**, quando exigido, comprovantes de pagamento dos salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados que estejam ou tenham estado a serviço na **CEAGESP**, por força deste **CONTRATO**;
- n. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as disposições legais sobre prevenção de acidentes de trabalho e doenças profissionais, mantendo no local dos serviços as condições necessárias de segurança e proteção dos trabalhadores, funcionários e bens da **CEAGESP**, de acordo com as normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, além das Normas de Segurança e Operação da **CEAGESP**;
- o. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CEAGESP**, seus funcionários ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, dolo ou má fé na execução do **CONTRATO**, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade fato da **CEAGESP** fiscalizar seu acompanhamento;
- p. Utilizar para prestação dos serviços, profissionais capacitados para função, não lhe sendo permitido delegar os trabalhos, ainda que parcialmente, sem anuência prévia da **CEAGESP**;
- q. Os funcionários da **CONTRATADA** deverão apresentar-se uniformizados e identificados por crachá com foto e nome na frente e dados funcionais no verso.

11.2. Constituem ainda, obrigações exclusivas da **CONTRATADA**, além das elencadas acima:

Página **95** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- a) a **CONTRATADA** deverá cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Termo de Referência e Cronograma de Serviços, não podendo apresentar deficiências técnicas ou inadequadas dos serviços às exigências do instrumento convocatório;
- b) a **CONTRATADA** deverá designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, um **preposto** que tenha poderes para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste **CONTRATO** com, dentre outras, as seguintes responsabilidades:
- b.1.)** comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;
 - b.2.)** encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas dos serviços prestados; e
 - b.3.)** estar sempre em contato com a **CEAGESP**.
- c) a **CONTRATADA** deverá comunicar ao fiscal do **CONTRATO** qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços;
- d) a **CONTRATADA** deverá zelar pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal;
- e) a **CONTRATADA** deverá providenciar junto ao CREA a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente, sendo que os serviços deverão ser dirigidos por profissionais habilitados registrados no CREA, com recolhimento da A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica);
- f) a **CONTRATADA** deverá prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- g) a **CONTRATADA** deverá implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado, de forma a obter uma operação correta e eficaz;
- h) a **CONTRATADA** deverá atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do **CONTRATO**, inerentes ao objeto;
- i) a **CONTRATADA** deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo ou solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CEAGESP**, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à **CEAGESP**, nem poderá onerar o objeto do **CONTRATO** a ser firmado;
- j) É vedado à **CONTRATADA** veicular publicidade acerca dos serviços executados à **CEAGESP** sem a prévia e expressa autorização desta;
- k) a **CONTRATADA** deverá obedecer às normas e rotinas da **CEAGESP**, em especial as que disserem respeito à segurança, guarda, manutenção e integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

l) a CONTRATADA deverá reconhecer que, como prestador de serviço, por força do **CONTRATO**, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da **CEAGESP**;

m) É vedado à **CONTRATADA** utilizar o **CONTRATO** como caução ou como garantia em operações financeiras;

n) A CONTRATADA deverá se responsabilizar pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

o) A CONTRATADA deverá observar e cumprir o Código de Ética da **CEAGESP** e Regimento Interno da Comissão de Ética (NG-003), vigente ao tempo da contratação, o qual deverá ser consultado por meio da internet no endereço eletrônico <http://www.ceagesp.gov.br/atendimento/etica/codigo-de-etica-da-ceagesp/> ou requisitado aos Gestores responsáveis, assegurando-se de que seus representantes legais e que todos os profissionais envolvidos na execução do objeto pautem seu comportamento e sua atuação pelos princípios nele constantes;

p) Da Vedação ao Nepotismo:

p.1) A CONTRATADA não alocar para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente **CONTRATO**, nas dependências do órgão **CONTRATANTE**, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança.

p.1.1) É considerado familiar, nos termos do art. 2º, III, do Decreto 7.203/2010, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

q) A CONTRATADA se obriga a cumprir a Lei Federal nº 12.846/13 e normas correlatas, durante todo o período de execução contratual.

r) A CONTRATADA deverá informar o regime jurídico-tributário optante à **CEAGESP**, bem como eventuais alterações, especialmente para fins de adequação das planilhas de preços, quando for o caso.

s) Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- t) A indicação ou a manutenção do **preposto** da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- u) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
- v) A **CONTRATADA**, deverá destacar, mensalmente, no corpo das Notas Fiscais de Serviços Eletrônicas – NFS-e emitidas pela prestação dos serviços objeto desta contratação, o montante relativo Imposto sobre Serviços – ISS, à alíquota correspondente ao serviço prestado.
- w) Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de escolaridade e a experiência compatível com as atividades a serem exercidas;
- x) Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste **CONTRATO**, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- y) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou Autoridade Superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- z) Comunicar ao Fiscal do **CONTRATO**, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- aa) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela **CEAGESP** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- bb) Paralisar, por determinação da **CEAGESP**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- cc) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do **CONTRATO**.
- dd) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- ee) Submeter previamente, por escrito, a **CEAGESP**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência ou instrumento congênere.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

ff) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

gg) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

hh) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

ii) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;

jj) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da **CEAGESP**;

kk) Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

ll) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pela execução do **CONTRATO**, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à **CEAGESP**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEAGESP

12.1. Constituem obrigações da CEAGESP:

12.1.1. Acompanhar a execução do presente **CONTRATO**, através do **Gestor das Formalidades e do Gestor Técnico**, indicados conforme normativos internos;

12.1.2. Pagar à **CONTRATADA** o valor estabelecido neste instrumento, na forma e condições estabelecidas em suas efetivas aquisições, e desde que cumpridas as determinações estabelecidas no presente **CONTRATO**.

12.1.3. Realizar pesquisa de mercado a cada 06 (meses), antes de efetuar o pedido de compra ou celebrar o contrato, para verificar se os preços registrados continuam compatíveis com os praticados no mercado, comprovando a vantajosidade na manutenção do registro, conforme o disposto no art. 2º, §4º da IN SLTI/MPOG nº 05, de 2014.

Página **99** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

12.1.4. A **CEAGESP** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **CONTRATO**, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12.1.5 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o Fiscal para acompanhamento da execução contratual.

12.1.6 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços apropriados.

12.1.7 Anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste **CONTRATO**.

12.1.8 Determinar o que for necessário para a regularização de faltas ou defeitos constatados.

12.1.9 Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega dos materiais/produtos, fixando prazo para sua correção;

12.1.10 Zelar para que durante toda a vigência do **CONTRATO e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.11 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com o **CONTRATO** e seus anexos;

12.1.12 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.1.13 Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.14 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da entrega do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.15 Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente **CONTRATO** e no Termo de Referência;

12.1.16 Aplicar a **CONTRATADA** as sanções previstas na lei e neste **CONTRATO**;

12.1.17 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

Página 100 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

12.1.18 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente **CONTRATO**, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.1.19 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

12.1.20 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Para fins de execução, do acompanhamento e da fiscalização do objeto deste **CONTRATO**, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor das Formalidades**, Preposto e Representante da **CEAGESP** que deverá:

13.1.1. Proceder a solicitação de emissão de reserva financeira e empenho junto ao Departamento Financeiro – **DEFIN**;

13.1.2. Determinar e Proceder o gerenciamento e a tomada de decisões quanto à execução do objeto contratado;

13.1.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido.

13.1.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais.

13.2. Para cumprimento do acompanhamento e fiscalização, é designado de acordo com os normativos internos o **Gestor Técnico e o Suplente do Gestor Técnico**.

13.2.1. O **Gestor Técnico**, acompanhará a execução e realizará a fiscalização do objeto do presente **CONTRATO**, e demais interesses da **CEAGESP**, e deverá:

- a) Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do **CONTRATO**;
- b) Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do presente **CONTRATO**, adotando providências para sua correção;
- c) Aplicar sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** em decorrência dos apontamentos não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

Página **101** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

- d) Emitir o Pedido de Fornecimento e formalizar a solicitação dos materiais/ produtos, de acordo com as condições pactuadas;
- e) Acompanhar os saldos físicos consumidos e em estoque, solicitar quando necessário a aquisição para reposição, para atendimento da demanda do(s) material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**;
- f) Acompanhar os saldos registrados e adquiridos, a fim de não exceder o pactuado; adotando as providências necessárias para a manutenção de saldo de segurança dos materiais/produtos objeto do **CONTRATO**.
- g) Alertar o **Gestor das Formalidades**, quanto futuro esgotamento do saldo do(s) material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**, para atendimento e suprimento da **CEAGESP**;
- h) Verificar periodicamente e comparar os valores de mercado, respeitadas as condições pactuadas do(s) material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**;
- i) Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de entrega e outros fatores pertinentes a aquisição, do(s) material(ais)/produto(s), objeto do **CONTRATO**;
- j) Anotar os dados relativos à execução das compras pactuadas e demais dados pertinentes às aquisições;
- k) Receber o(s) material(ais)/produto(s) objeto do presente **CONTRATO**, de acordo com o solicitado para a reposição, registrando as ocorrências relevantes;
- l) Proceder a guarda e estocagem do(s) material(ais)/produto(s) de acordo com as recomendações e especificações do fabricante e da área técnica;
- m) Comunicar o **Gestor das Formalidades**, solicitando providências quanto a faltas ou defeitos não sanados e outros fatores, que excederem sua competência;
- n) Atestar o recebimento físico do(s) material(ais)/produto(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e
- o) Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

13.2.2. Na constatação de valor inferior ao registrado, o **Gestor Técnico** deverá promover renegociação do valor pactuado junto à **CONTRATADA**, sob condição de aquisição do que lhe for mais conveniente economicamente.

13.2.3. Na ausência do **Gestor Técnico**, as atribuições descritas no item **13.2.1** caberão ao **Suplente do Gestor Técnico**.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

13.2.3. O **Gestor Técnico**, acompanhará as ocorrências e relatórios técnicos, promovendo a autuação dos documentos no correspondente Processo Administrativo.

13.3. O **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** têm a responsabilidade de zelar pelo cumprimento da execução do **CONTRATO** e demais interesses da **CEAGESP**, e deverão:

13.3.1. Registrar todas as ocorrências relevantes, relativas ao objeto do **CONTRATO**;

13.3.2. Determinar e adotar todas medidas necessárias ao fiel cumprimento do **CONTRATO**;

13.3.3. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando esclarecimentos quanto a faltas ou defeitos, não sanados no prazo estabelecido;

13.3.4. Sugerir aplicação de sanções, caso os esclarecimentos da **CONTRATADA** não sejam satisfatórios, encaminhando o processo à autoridade superior em tempo hábil para a adoção das medidas legais;

13.3.6. Emitir a Ordem de Serviço de acordo com as condições pactuadas.

13.3.7. Enviar correspondência a **CONTRATADA**, solicitando providências quanto aos prazos de execução e outros fatores pertinentes ao objeto do **CONTRATO**;

13.3.8. Receber a(s) prestação de serviço do presente **CONTRATO**, de acordo com o solicitado, registrando as ocorrências relevantes;

13.3.9. Proceder a verificação do(s) serviço(s) de acordo com as recomendações e especificações da área técnica;

13.3.10. Atestar a execução do(s) serviço(s), para fins de pagamento, se estiverem de acordo com o pactuado; e

13.3.11. Proceder a verificação da regularidade fiscal da empresa **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – SANÇÕES CONTRATUAIS

14.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela empresa, sem justificativa aceita pela **CEAGESP** resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, as seguintes sanções:

a) Multa de até 10% (dez por cento) pela inexecução parcial do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor do saldo do mesmo, na ocasião;

b) Multa de até 20% (vinte por cento) pela inexecução total do **CONTRATO**, incidindo sobre o valor global do mesmo;

Página **103** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

c) Impedimento de licitar e contratar com a CEAGESP, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 83, § 2º da Lei nº 13.303/2016.

14.2.A sanção prevista na letra “c”, acima referida, poderá ser aplicada juntamente com a letra “a” ou “b”.

14.3.Após toda tramitação administrativa, a multa deverá ser calculada pelo DEFIN mediante a deliberação da Diretoria Gestora e comunicação do gestor das Formalidades, procedendo-se o desconto de acordo com o item **13.7**.

14.4.A aplicação das sanções aqui previstas constituem um poder-dever da Administração, com vistas a impedir ou minimizar os efeitos causados pela **CONTRATADA** que descumpre suas obrigações, vedada a discricionariedade quanto a sua aplicabilidade.

14.5.As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14.6.A sanção de descredenciamento do SICAF será aplicada no caso da aplicação da sanção tratada na letra “c” do subitem 14.1 sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e nas demais cominações legais, podendo ainda ser realizada nos casos de rescisão contratual a que der causa a **CONTRATADA**.

14.7.No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da notificação emitida pela **CEAGESP**.

14.8.Poderá ser descontado do pagamento devido à **CONTRATADA**, as multas contratuais que tenham sido impostas pela **CEAGESP** por decisão administrativa definitiva, nos casos de inadimplemento voluntário ou de insuficiência da garantia quando houver.

14.8.1.Nos casos de inexistência ou insuficiência de crédito em favor da **CONTRATADA** o valor residual ou total poderá ser cobrado administrativa e/ou judicialmente.

14.9.Na aplicação das sanções, a Autoridade Competente levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **CEAGESP**, observado o princípio da proporcionalidade.

14.10.As multas previstas na presente Cláusula não tem caráter compensatório e, o seu pagamento não desobriga a **CONTRATADA** da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que vier a acarretar à **CEAGESP**.

14.11.Além das penalidades previstas na presente cláusula, pelo inadimplemento ou pela inexecução parcial ou total, por culpa ou dolo, do objeto ora contratado, o presente **CONTRATO** poderá ser rescindido, conforme previsto na **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**.

Página **104** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

14.12.A aplicação das sanções previstas neste **CONTRATO** não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante;

14.13.Todas as regras e procedimentos para aplicação das sanções administrativas aplicadas aos licitantes e contratados encontram-se disciplinadas na Norma/Ceagesp NP-AD-046.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. Constituem motivos para rescisão contratual, assegurado sempre o contraditório e a ampla defesa, os dispostos nos itens abaixo relacionados e os preceitos de direito privado constantes nos artigos de nº 472 até 480, do Código Civil de 2002:

- a)** a inexecução ou o inadimplemento parcial ou total do presente **CONTRATO**, **não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias de especificações, de projetos ou de prazos** ou o cometimento de imperícia ou falta grave que, provoque dano ou prejuízo à **CEAGESP**;
- b)** a realização de serviços ou entrega de material(ais)/produto(s) não contratados;
- c)** a subcontratação parcial ou total do objeto ora contratados, em desacordo com o estabelecido no edital e/ou anexos;
- d)** descumprimento ao disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal.
- e)** atraso injustificado do início do serviço ou entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**;
- f)** a paralisação na entrega de material(ais)/produto(s), sem justa causa e prévia comunicação à **CEAGESP**.
- g)** o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- h)** o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- i)** a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, do serviço ou do fornecimento, nos prazos estipulados;
- j)** a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica
Maria Valdirene R.S. Carlos		

- k) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- l) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, da qual a **CONTRATADA** tenha sido notificada;
- m) a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- n) a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- o) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- p) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- q) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a **90 (noventa) dias úteis**, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- r) o atraso superior a **02 (dois) meses** dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- s) a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- t) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- u) descumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição federal, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

15.2.A CONTRATADA poderá apresentar justificativas sobre eventuais motivos de força maior que impeçam a realização do fornecimento ou o cumprimento das condições previstas no presente **CONTRATO**, ficando ao exclusivo critério da **CEAGESP** o julgamento das justificativas apresentadas, para efeitos de rescisão contratual.

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG "225001"**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS - LGPD

16.1. A **CEAGESP** e a **CONTRATADA** obrigam-se a manter sob o mais estrito sigilo os dados pessoais e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), eventualmente compartilhados na vigência deste instrumento, vedada a sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis.

16.2. É facultado o compartilhamento com outros órgão de controle, quanto às informações e dados gerados por meio dos processos preditivos apontados, respeitando-se o disposto na Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

16.3. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º, 11 e/ou 14 da Lei nº 13.709/2018, às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao Titular.

16.4. O tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD.

16.5. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação da **CEAGESP**, responsabilizando-se a **CONTRATADA** pela obtenção e gestão. Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros finalidades.

16.6. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a **CONTRATADA** interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo **CEAGESP**, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

16.7. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especializado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste **CONTRATO**.

Página 107 de 108

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para **download** no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Ficam desde já o **Gestor das Formalidades** e o **Gestor Técnico** responsáveis pelo acompanhamento da execução e encerramento definitivo do **CONTRATO** ora firmado entre as partes.

18.2. E por estarem assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente **CONTRATO** em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos fins e efeitos de direito.

São Paulo, de de 2026.

CEAGESP – COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO
--

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor Presidente

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Diretor (Nomeação Completa)

RAZÃO SOCIAL DA CONTRATADA

Sócio

Sócio

TESTEMUNHAS

Gestor das Formalidades

Nome:
Função/cargo:
RG:
CPF/MF:

Gestor Técnico

Nome:
Função/cargo:
RG:
CPF/MF:

Página **108** de **108**

Observações Gerais

Acompanhe as sessões públicas dos Pregões da CEAGESP pelo endereço www.gov.br/compras selecionando as opções **Consultas > Pregões > Em andamento > Cód. UASG “225001”**. O edital e outros anexos estão disponíveis para *download* no Comprasnet e também no endereço www.ceagesp.gov.br, opção **Licitações**.

Seção de Licitações	DEJUR - Departamento Jurídico	Área Técnica	SEAGE – Seção de Elaboração e Apoio à Gestão de Contratos
Maria Valdirene R.S. Carlos			Ivana Lemos da Silva